



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1718

Recife - Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.847/2025

Recife, 9 de junho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, nos termos do Ofício n.º 14/2025-PJCRIM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Procurador de Justiça Criminal, no período de 01/07/2025 a 20/07/2025, em razão das férias da Dra. Áurea Rosane Vieira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.851/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias n.º 504257/2025;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ n.º 1.606/2025, publicada no DOE de 21/05/2025, por meio da qual foi designado o Dr. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 10/06/2025 a 19/06/2025, em razão das férias da Dra. Camila Amaral de Melo Teixeira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.852/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação dos integrantes do Grupo Executivo de Proteção de Dados Pessoais (GEX-PDAP), por meio da Portaria PGJ n.º 2.140/2021;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada Ouvidoria do MPPE nos termos do processo SEI n.º 19.20.0264.0009054/2023-26;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, o Dr. FABIANO ARAÚJO SARAIVA, Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, da designação para integrar o Grupo Executivo de Proteção de Dados Pessoais (GEX-PDAP), na qualidade de Membro indicado pela Ouvidoria do Ministério Público, atribuída pela Portaria PGJ n.º 601/2024.

II – Designar a Dra. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, na qualidade de Membro indicada pela Ouvidoria do Ministério Público, para integrar o Grupo Executivo de Proteção de Dados Pessoais (GEX-PDAP), sem prejuízo das suas demais atribuições.

III – Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.853/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio encaminhado pela Divisão Ministerial de Registro e Controle, processo SEI n.º 19.20.0067.0010652/2025-84;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 03 meses de licença-prêmio aos membros do Ministério Público de Pernambuco relacionados em anexo:

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 1.854/2025**Recife, 10 de junho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", art. 11-A da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0284.0011267/2025-12;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS, 4ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde (CAO Saúde), no período de 12/06/2025 a 21/06/2025, em razão das férias da Dra. Helena Capela Gomes Carneiro Lima, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II – Atribuir-lhe, no período de 12/06/2025 a 21/06/2025, o pagamento da indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.855/2025**Recife, 10 de junho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença n.º 507939/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru, nos termos do Ofício n.º 017/2025 – PROCCARU, ante a impossibilidade de observância à lista dos habilitados no respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça da Câmara Regional de Caruaru no mês de junho/2025, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. NATÁLIA MARIA CAMPELO, 14ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 2º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 11/06/2025 a 16/06/2025, em razão do afastamento da Dra. Luciana de Braga Vaz Costa, dispensando-a do cargo de sua Titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, no período de 11/06/2025 a 16/06/2025, a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 11/06/2025 a 16/06/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.856/2025**Recife, 10 de junho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS, Promotor de Justiça de Barreiros, para atuar na sessão plenária da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, pautada para o dia 11/06/2025 (processo NPU n.º 0007596-86.2020.8.17.0001), perante o 49º Promotor de Justiça Criminal de Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.857/2025**Recife, 10 de junho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0761.0011404/2025-22;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital em exercício, para atuar na audiência da 2ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital, pautada para o dia 11/06/2025 (processo judicial NPU n.º 0000282-51.2025.8.17.5001), perante o 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.858/2025**Recife, 10 de junho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença n.º 507687/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

6ª Circunscrição Ministerial Caruaru;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. GEORGE DIÓGENES PESSOA, 6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, e a Dra. RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 10/06/2025 a 19/06/2025, em razão do afastamento da Dra. Ana Paula Santos Marques.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 10/06/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.859/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA, Promotor de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lajedo, de 1ª Entrância, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, em razão das férias do Dr. Silmar Luiz Escareli Zacura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.860/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Promotor de Justiça de Ipubi, nos termos da Portaria PGJ n.º 1.774/2025, publicada no DOE de 05/06/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. GABRIELA TAVARES ALMEIDA, Promotora de Justiça de Exu, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª Entrância.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/07/2025 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.861/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 93, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.765/2024, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, no período de 02/07/2025 a 31/07/2025, em razão das férias do Dr. Diógenes Luciano Nogueira Moreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.862/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda a sequência dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 75/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar a Dra. PÂMELA GUIMARÃES ROCHA, Promotora de Justiça de Bodocó, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 15, com sede em Salgueiro, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 02/07/2025 a 31/07/2025, em razão das férias do Dr. Diógenes Luciano Nogueira Moreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.863/2025**Recife, 10 de junho de 2025**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 113, inciso II da Lei Estadual nº 6123/68;

Considerando, o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio encaminhado através da Comunicação Interna nº 63/2025, da Divisão Ministerial de Registro e Controle, processo SEI nº 19.20.0067.0010663/2025-78;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 06 meses de licença-prêmio aos servidores do Quadro Efetivo de Apoio Técnico-Administrativo relacionados em anexo:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 133/2025**Recife, 10 de junho de 2025**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 507347/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 06/06/2025

Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para novembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em setembro/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 506945/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 06/06/2025

Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2023.1), programadas para agosto/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 12 a 21/08/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 506907/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de permanência

Data do Despacho: 06/06/2025

Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Despacho: Encaminhe-se ao DEMPAG para informar e à AMPEO para informar sobre a dotação orçamentária. Após, devolva-se

ao gabinete do PGJ.

Número protocolo: 506921/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: MARCELO RIBEIRO HOMEM

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 507000/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE

Despacho: 1. Defiro o pedido de 04 (quatro) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 19 e 20/04/2025 e 24 e 25/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 507894/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 07 e 08/06/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 506779/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir do dia 01/07/2025, referentes ao 1º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507745/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507728/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais da Capital como solicitado.

Número protocolo: 507725/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507686/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença casamento/luto

Data do Despacho: 09/06/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES

Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 02/06/2025, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507687/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família (Administrativo - até 30 dias)

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES

Despacho: Em face do documento acostado, concedo 20 (vinte) dias de licença à requerente, a partir do dia 05/06/2025, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 506140/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família (Administrativo - até 30 dias)

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES

Despacho: Em face do documento acostado, concedo 07 (sete) dias de licença à requerente, a partir do dia 20/05/2025, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507640/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA

Despacho: À CMGP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507650/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507504/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para agosto/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/08/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 507579/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2025, por necessidade do

serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 507562/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para setembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/09/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 507558/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 04/06/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 507574/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, nos dias 12 e 14/05/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 507621/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: RAFAEL MOREIRA STEINBERGER

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 17/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do

dia de plantão.

Número protocolo: 507618/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 30 (trinta) dias de licença ao requerente, a partir do dia 04/06/2025, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507637/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de interrupção de 02 (dois) dias de férias da requerente, previstas para maio/2025, considerando a concessão de licença médica, a fim de que os dias suspensos sejam gozados em 18 e 19/12/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507119/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, alteradas para agosto/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/08/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 507121/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, alteradas para setembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/09/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 507596/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 506485/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
Despacho: Ante o laudo médico expedido pela da Divisão Ministerial de Perícias Médica bem como a documentação acostada, concedo 45 (quarenta e cinco) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 29/05/2025, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507537/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0137.0007240/2024-78
Documento de Origem: SEI
Assunto: Requerimento nº 002/2025
Data do Despacho: 22/05/2025
Nome do Requerente: AMPPE
Despacho: Defiro o pleito associativo, nos termos do despacho anexado ao processo administrativo.

Número protocolo: 507545/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507546/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
Despacho: Encaminhe-se à CGMP conforme documentação acostada ao presnete.

Número protocolo: 507571/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507572/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507379/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 03 (três) dias de licença à requerente, a partir do dia 04/06/2025, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 506906/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 09/06/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA

Despacho: Ante o laudo médico expedido pela da Divisão Ministerial de Perícias Médica bem como a documentação acostada, concedo 22 (vinte e dois) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 26/05/2025, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507107/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: BELIZE CAMARA CORREIA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 507432/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 21 a 30/07/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 11 a 20/09/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 507224/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 16/05/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 506918/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença maternidade

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: MARCELLA CHOMPANDIS GESTEIRA

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à requerente, a partir do dia 21/05/2025, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 91/2007. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507425/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 27/05/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 506820/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para julho/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 22/09 a 01/10/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507346/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em agosto/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507354/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para agosto/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em julho/2025, fazendo-se os ajustes necessários para substituição com integrante da própria circunscrição. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507127/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença à requerente, a partir do dia 02/06/2025, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507024/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença casamento/luto

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS

Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 30/05/2025, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 507330/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 09/06/2025
 Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507114/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 09/06/2025
 Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/09/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 01 a 10/09/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 10 a 19/12/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 507116/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/06/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 506937/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 507111/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: DANIELLY DA SILVA LOPES
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para agosto/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/08/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no

art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 507080/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: VINICIUS COSTA E SILVA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 507083/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/06/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 507109/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 31/05/2025 e 01/06/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 507304/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 09/06/2025
 Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 506842/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para julho/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado no período de 21/07 a 19/08/2025, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507130/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
 Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aginaldo Fanelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Lilliane da Fonseca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 507055/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/10/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 21 a 30/10/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 10 a 19/12/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 507063/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folha
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: HELLEN CRISTINA PEREIRA PAINELLI
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 13, 16, 17 e 18/06/2025, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 507073/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2023.1), programadas para junho/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 01 a 10/12/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507078/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 507094/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 07 (sete) dias de licença à requerente, a partir do dia 02/06/2025, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507037/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 10 (dez) dias de licença à requerente, a partir do dia 10/06/2025, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 506834/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/07/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 11 a 20/07/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 10 a 19/12/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 506927/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para agosto/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/08/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 506946/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 01 a 10/07/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 10 a 19/12/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 506844/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/06/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, nos dias 15, 22 e 29/05/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 506899/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 24/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 506922/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 19.20.0219.0010680/2025-55

Documento de Origem: SEI

Assunto: Requerimento nº 003/2025

Data do Despacho: 02/06/2025

Nome do Requerente: AMPPE

Despacho: Defiro o pleito associativo, nos termos do despacho anexado ao processo administrativo.

Número protocolo: 506926/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 506929/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 506383/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 05 (cinco) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º,

da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, nos dias 08/04/2025, 08, 12, 13 e 16/05/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 506936/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 506947/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: IGOR COUTO VIEIRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 506949/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 31/05/2025 e 01/06/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 506951/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/06/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 506961/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 506981/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 04/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 506982/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 10/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 506985/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/06/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 506986/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/06/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 506988/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/06/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 507001/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: DIOGO GOMES VITAL
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 507005/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: ZÉLIA DINÁ NEVES DE SÁ
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de

plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 16/03/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 507009/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 02/06/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 507010/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 31/05/2025 e 01/06/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 507011/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/06/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 507012/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 17/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 507067/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 31/05/2025 e 01/06/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 507071/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507074/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507066/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 506933/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para junho/2025, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado nos períodos de 02 a 11/06/2025 e 01 a 20/09/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507036/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507053/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO
Despacho: À CMGP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507016/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para registro e arquivamento.

Número protocolo: 507003/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 506998/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 507002/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO
Despacho: À CMGP para registro e arquivamento.

Número protocolo: 506991/2025

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 506995/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO
Despacho: Encaminhe-se à DIMAA para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 506979/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 506940/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 506962/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 506839/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ Nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 28/05/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 506955/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 18/07/2025, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 506959/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 15/07/2025, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 506457/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para novembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 03 a 12/11/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 24/11/2025 a 03/12/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 10 a 19/12/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 506849/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: RENNAN FERNANDES DE SOUZA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 29/05/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 506854/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: HENRIQUE RAMOS RODRIGUES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 18 e 25/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 506881/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: VANDECI SOUSA LEITE

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 10 e 11/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 506883/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 24/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 506655/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do

requerente, programadas para julho/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 506715/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/07/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 21 a 30/07/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 10 a 19/12/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 506843/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, alteradas para o período de 21/07 a 19/08/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 10 a 19/08/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 506868/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 09/06/2025

Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para agosto/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/08/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 506698/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 25/05/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 506409/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 01 a 10/07/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 11 a 20/09/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 506208/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA CALADO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para junho/2025, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em novembro/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 506206/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para agosto/2025, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em novembro/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 506308/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 13/08/2025, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 506418/2025
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: DIOGO GOMES VITAL
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para outubro/2025, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em setembro/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 506258/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 14/05/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 506111/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: PAMELA GUIMARÃES ROCHA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 04/03/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 505836/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, remontantes ao mês de outubro/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 19 (dezenove) dias, a partir de 21/07/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 505312/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 09/06/2025
Nome do Requerente: KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 25/05 a 03/06/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 10 a 19/05/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 21 a 30/07/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 10 de junho de 2025.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS PGJ/CG Nº 134/2025**Recife, 10 de junho de 2025**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0372.0008356/2025-77

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 08/06/2025

Nome do Requerente: RENNAN FERNANDES DE SOUZA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor de R\$ 534,57, ao Dr. RENNAN FERNANDES DE SOUZA, Promotor de Justiça de Tabira, para, atendendo à Convocação, participar do módulo IV – Curso Regimento Próprio de Previdência Social: “Questões práticas e análise de casos”, a se realizar em Recife – PE no dia 12/05/2025, com saída no dia 11 e retorno em 13/05/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0508.0008670/2025-25

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de combustível

Data do Despacho: 10/06/2025

Nome do Requerente: RENATA SANTANA PÊGO

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2023, encaminhado para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0361.0008355/2025-75

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 10/06/2025

Nome do Requerente: DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ

Despacho: 1. Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. 2. Deixo de atender ao pleito, em virtude de o evento não ser de caráter obrigatório.

Número protocolo: 19.20.0372.0009031/2025-88

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 10/06/2025

Nome do Requerente: RENNAN FERNANDES DE SOUZA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. 2. Deixo de atender ao pleito, em virtude de o evento não ser de caráter obrigatório.

Número protocolo: 19.20.0377.0009378/2025-53

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 10/06/2025

Nome do Requerente: JOANA TURTON LOPES

Despacho: Conforme contato mantido com a requerente, via whatsapp, na data de 19/05/2025, e após explicação de como proceder com a comprovação de diárias, devolva-se o presente expediente.

Número protocolo: 19.20.0766.0009783/2025-64

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 10/06/2025

Nome do Requerente: MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI

Despacho: Arquive-se em face desistência do pedido.

Número protocolo: 19.20.2221.0010011/2025-19

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 10/06/2025

Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.138,28, à Dra. JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS, Assessora da Corregedoria-Geral do MPPE, para participar de Correição no interior do estado, conforme Edital de Correição Ordinário nº 006/2025, a se realizar em Afrânio, Cabrobó, Lagoa Grande, Orocó e Santa Maria da Boa Vista/PE, no período de 16 a 18/06/2025, com saída no dia 15 e retorno em 19/06/2025. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0010006/2025-57

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 10/06/2025

Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.353,56, à Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, Corregedora-Geral do MPPE, para participar de Correição no interior do estado, conforme Edital de Correição Ordinário nº 006/2025, a se realizar em Afrânio, Cabrobó, Lagoa Grande, Orocó e Santa Maria da Boa Vista/PE, no período de 16 a 18/06/2025, com saída no dia 15 e retorno em 19/06/2025. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0364.0010428/2025-28

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 10/06/2025

Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.069,14, à Dra. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para participar, na qualidade de palestrante, do Seminário: Direito ao Acompanhamento em Serviços de Saúde Públicos e Privados para Pessoa Idosa, Mulheres e Pessoa com Deficiência: Direitos, Responsabilidades e Limites, a se realizar em Recife – PE, no dia 09/06/2025, com saída no dia 08 e retorno em 10/06/2025. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1253.0011190/2025-69

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 10/06/2025

Nome do Requerente: FERNANDO CAVALCANTI MATTOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ nº 008/2020 e da Resolução PGJ nº 16/2024, no valor total de R\$ 2.959,86. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. FERNANDO CAVALCANTI MATTOS, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para, nos termos da Portaria POR-PGJ nº 996/2025, participar de reuniões com conselheiros tutelares e distritais, a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

se realizar em Fernando de Noronha – PE, nos dias 16 e 17/06/2025, com saída no dia 15 e retorno em 18/06/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0324.0010866/2025-54

Documento de Origem: SEI

Assunto: Plantão

Data do Despacho: 10/06/2025

Nome do Requerente: PÂMELA GUIMARÃES ROCHA

Despacho: Providenciada a publicação da Portaria PGJ nº 1.787/2025.

Arquive-se.

Número protocolo: 19.20.

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de mudança

Data do Despacho: 10/06/2025

Nome do Requerente: RENATA SANTANA PÊGO

Despacho: À CGMP para informar quanto ao endereço residencial da requerente, nos termos do artigo 61, III, da LOEMP. Após, encaminhe-se à CMFC para atestar a regularidade da nota fiscal e, por fim, devolva-se ao Gabinete do PGJ.

Número protocolo: 19.20.0377.0011018/2025-05

Documento de Origem: SEI

Assunto: Plantão

Data do Despacho: 10/06/2025

Nome do Requerente: JOANA TURTON LOPES

Despacho: Providenciada a publicação da Portaria PGJ nº 1.788/2025.

Arquive-se.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 100/2025

Recife, 10 de junho de 2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos dos quais foram cientificados o Conselho Superior do Ministério Público, no período 02 a 06 de junho de 2025.

Recife, 10 de junho de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 645/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0526.0010979/2025-84, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de promoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 1764/2025, publicada em 05/06/2025;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora JULIA GABRIELA FERREIRA DA SILVA, Assessora de Membro, matrícula nº 190.502-3, na a 4º Promotoria de Justiça de Igarassu.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de JUNHO de 2025

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 646/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 566/2025, publicada no DOE em 26/05/2025, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0079.0015894/2024-90, para alteração de modalidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar a pedido a modalidade de teletrabalho, parcial 03 dias para modalidade integral, da servidora, Norma Roberta de Oliveira Luna, Técnico Ministerial - Administração, matrícula 189.685-7, lotada na Assessoria Jurídica Ministerial, a partir 10/06/2025;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho pactuado com a chefia imediata na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da chefia imediata, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da Assessoria Jurídica Ministerial, no que se refere às atividades diárias no período de 10/06/2025 a 25/05/2026.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 25/05/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 647/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 048/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor dos processos SEI nº 19.20.0259.0010132/2025-89 e 19.20.1762.0011232/2025-30, Ofício nº 3/2025 - P G J / G A B P G J / 6 C I R C C A R U / 6CIRCCARU_COOR/PJCARU/8PJRCARU e Despacho nº 4516/2025 - SUBADM;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor RODRIGO FERREIRA DOS PRAZERES, Analista Ministerial – área Jurídica, matrícula nº 189.851-5, na 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 648/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 048/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do processo SEI nº 19.20.0259.0010132/2025-89, Manifestação nº 1/2025 – NGP/CMGP e Despacho nº 4516/2025 - SUBADM;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor EDSON TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.371-

8, do exercício das funções de Assessor de Membro da 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru, símbolo FGMP-4;

II – Lotar o referido servidor no Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO - PPTS);

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 649/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução nº 237, de 13 de setembro de 2021 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou condições especiais de trabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 11, de 25 de maio de 2022, que regulamenta condições especiais de trabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 789/2022, publicada no DOE em 17/08/2022, na modalidade integral;

Considerando o constante nos incisos III do artigo 24 da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, quanto ao desligamento no programa de teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Desligar a pedido do regime de teletrabalho, na modalidade integral, Flory Barbalho Ferreira, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 189.565-6, lotada na Coordenação da Central de Inquiridos da Capital, a partir de 28/05/2025;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 28/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2025.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 650/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0361.0011189/2025-90, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de promoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 1770/2025, publicada em 05/06/2025;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora PATRICIA EUFRASIO DE MENEZES, Assessora de Membro, matrícula nº 190.780-8, na 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Pesqueira.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2025

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 651/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução nº 237, de 13 de setembro de 2021 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou condições especiais de trabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 11, de 25 de maio de 2022, que regulamenta condições especiais de trabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior

produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, Adriano Marcio Arrais de Oliveira, Técnico Ministerial – Administração, matrícula 187.862-0, lotado na Procuradoria de Justiça Criminal a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade integral no período de 10/05/2025 a 09/05/2026;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho pactuado com a chefia imediata na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte da chefia imediata, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da Procuradoria de Justiça Criminal, no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 09/05/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 652/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0378.0011108/2025-82, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 1756/2025, publicada em 05/06/2025;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora BRUNA MARIA DOS SANTOS SILVA, Assessora de Membro, matrícula nº 190.721-2, na 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 653/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0361.0011217/2025-13, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de promoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 1775/2025, publicada em 05/06/2025;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora SANTYNNNA MARTINS CALDAS LAET CAVALCANTI, Assessor de Membro, matrícula nº 190.712-3, na Promotoria de Justiça de Mirandiba.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 654/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1052/2024, publicada no DOE em

04/09/2024, na modalidade Parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0364.0012094/2024-57;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho do servidor, Anderson Rodrigues da Silva, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula nº 188.839-0, lotado na Promotoria de Justiça de Petrolina, modalidade parcial – 03 dias, no período de 02/06/2025 a 01/06/2026;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 2ª Promotoria de Justiça Cível de Petrolina, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02/06/2025 até 01/06/2026.

Recife, 10 de junho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 655/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0387.0011208/2025-60, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de promoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 1763/2025, publicada em 05/06/2025;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor JAIRON MACHADO FERRAZ, Assessor de Membro, matrícula nº 190.313-6, na 1ª Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2025.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 656/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0372.0011122/2025-85, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de promoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 1776/2025, publicada em 05/06/2025;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor JOELIS FRANCISCO DOS SANTOS BESERRA, Assessor de Membro, matrícula nº 190.777-8, na 2ª Promotória de Justiça de Petrolândia.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 657/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.1625.0011119/2025-92, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de promoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 1759/2025, publicada em 05/06/2025;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora ANA KATARINA CAMPOS DE ALMEIDA, Assessora de Membro, matrícula nº 190.789-1, na 3ª Promotória de Justiça de Serra Talhada.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2025

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 658/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0339.0011187/2025-86, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de promoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 1761/2025, publicada em 05/06/2025;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora ESTEFÂNIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, Assessora de Membro, matrícula nº 190.791-3, na 3ª Promotória de Justiça de Ouricuri.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 659/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento físico-financeiro de todos os bens existentes em cada unidade administrativa do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a designação da Comissão de Inventário do Exercício de 2025, Portaria POR-PGJ nº 1737/2025, publicada no D.O. de 04 de junho de 2025, conforme Comunicação Interna nº 092/2025, da Coordenação Ministerial de Administração, processo SEI nº 19.20.0135.0009327/2025-16;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço, bem como a eficiência e celeridade na realização do Inventário 2025.

RESOLVE:

Determinar o início do período de inventário nas unidades administrativas no âmbito do MPPE de 16 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025;

Convocar as pessoas arroladas nos anexos I e II, denominadas inventariantes, para executarem o processo de inventário do ano de 2025 em suas Unidades Administrativas no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

O curso para os inventariantes 2025 ocorrerá dia 12 de junho, às 09h através do link <https://meet.google.com/gjh-dmxxm-rwh>.

Determinar aos inventariantes que executem dentro do período referido o procedimento de inventário, com a consequente captura de imagens e sua inserção na pasta específica da sua

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

respectiva Unidade Administrativa;

Informar que a execução do inventário poderá ser realizada durante o expediente normal de trabalho ou em horário diverso a depender da conveniência do serviço. Caso seja realizado pelo servidor aos finais de semana ou recesso ministerial, fará jus ao plantão, limitada a quantidade de horas estabelecido no anexo de acordo com a quantidade de bens da unidade inventariada;

O Relatório de Plantão, acompanhado do Relatório Sintético do Inventário 2025, deverão ser encaminhados, via SEI, à Coordenadoria Ministerial de Administração para validação. Para aprovação será levado em consideração às seguintes regras:

I - Entrega do Inventário até o dia 31/07/2025;

II - Fotos no padrão estabelecido no treinamento no dia 12 de junho;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 660/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição com Sede em Serra Talhada.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 591/2025 de 30/05/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 661/2025

Recife, 10 de junho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa Procuradoria Cível da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 589/2025 de 30/05/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO SUBADM Nº 017/2025

Recife, 10 de junho de 2025

Considerando a necessidade de regularizar o acautelamento de moveis, que consiste na atribuição da responsabilidade do bem da unidade para um membro ou servidor, para realização de atividades externas ou para uso individual de portáteis como: notebooks, tablets, celulares, desktops e telas entre outros para fins profissionais;

Aviso aos membros e aos servidores que possuem bens patrimoniais permanentes em uso fora das dependências da Instituição encaminhar para o Departamento de Patrimônio e Material o Termo de Acautelamento de Bem Permanente disponível no Sistema SEI, até o dia 31 de julho de 2025.

- Tipo de Processo: Solicitação de Uso Particular de Bem Permanente;
- Formulário: DEMPAM – Termo de Acautelamento de Bem Permanente;

No Termo de Acautelamento de Bem Permanente deverá conter as seguintes informações:

- A Descrição do bem;
- O Número de Tombamento do Bem;
- O Nome, a matrícula, telefone e Unidade de Lotação do Membro ou Servidor que ficará com a posse do bem;
- Assinatura eletrônica do responsável pela unidade administrativa (Gerente de Departamento, Gerente Executivo, Coordenador, Promotor ou Procurador de Justiça).

Após, o processo deverá ser encaminhado à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, e, em sendo aprovado, à Coordenação de Administração, que por sua vez encaminhará ao Departamento de Patrimônio e Material para registro e transferência.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Para devolução de bens acautelados, deverá ser encaminhado o Termo de Devolução de Bens Permanentes, informando os tombamentos dos bens que serão devolvidos no mesmo processo que originou o acautelamento.

A solicitação de acautelamento está condicionada à aprovação da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos e deverá ser renovada anualmente, cabendo ao responsável encaminhar a relação do(s) bem(ns) e o registro fotográfico ao Departamento de Patrimônio e Material, durante a realização do inventário anual.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 100/2025 Recife, 10 de junho de 2025

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 724
Assunto: Ofício CGMP nº 492/2025 - Notícias IT
Data do Despacho: 10/06/25
Interessado(a): Igor Holmes de Albuquerque
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 725
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 10/06/25
Interessado(a): Renata Santana Pêgo
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências acerca da inclusão no Mapa de Licença Compensatória.

Protocolo Interno: 727
Assunto: Ofício CGMP nº 553/2025 - Delegacia
Data do Despacho: 10/06/25
Interessado(a): Reus Alexandre Serafini do Amaral
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 729
Assunto: Férias/Relatório de Acervo
Data do Despacho: 10/06/25
Interessado(a): Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício CGMP nº 262/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 06/06/25
Interessado(a): 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Acolho, por seus termos e fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar.
Determino a remessa dos documentos supramencionados à Corregedoria Nacional do CNMP.
Cumpra-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Alterações no Painel Power BI
Data do Despacho: 06/06/25
Interessado(a): Núcleo de Tecnologia de Informação

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para, no período de 30 (trinta) dias, homologar as alterações implementadas. Após, certifique-se e voltem-me para análise.

Protocolo: (...)
Assunto: Alteração de tipo de procedimento no SIM
Data do Despacho: 06/06/25
Interessado(a): Jefson Márcio Silva Romaniuc
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício CGMP nº 262/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 06/06/25
Interessado(a): 57ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Acolho, por seus termos e fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar.
Determino a remessa dos documentos supramencionados à Corregedoria Nacional do CNMP.
Comunique-se ao referido representante ministerial. Cumpra-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício CGMP nº 265/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 06/06/25
Interessado(a): 60ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Acolho, por seus termos e fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar.
Determino a remessa dos documentos supramencionados à Corregedoria Nacional do CNMP.
Comunique-se ao referido representante ministerial. Cumpra-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Produtividade - Maio
Data do Despacho: 06/06/25
Interessado(a): Conselho Superior do Ministério Público
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para incluir no mapa de licença compensatória.

Protocolo: (...)
Assunto: Solicitação de Informações
Data do Despacho: 06/06/25
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual para informar o solicitado.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício CGMP nº 291/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 06/06/25
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
Despacho: Acolho, por seus termos e fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar.
Determino a remessa dos documentos supramencionados à Corregedoria Nacional do CNMP.
Comunique-se ao referido representante ministerial. Cumpra-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício CGMP nº 297/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 06/06/25
Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
Despacho: Acolho, por seus termos e fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar.
Determino a remessa dos documentos supramencionados à Corregedoria Nacional do CNMP.
Comunique-se ao referido representante ministerial. Cumpra-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício CGMP nº 208/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 06/06/25

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
 Despacho: Acolho, por seus termos e fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar.
 Determino a remessa dos documentos supramencionados à Corregedoria Nacional do CNMP.
 Comunique-se ao referido representante ministerial. Cumpra-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício CGMP nº 209/2025 - Correição CNMP 2024
 Data do Despacho: 06/06/25

Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
 Despacho: Acolho, por seus termos e fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar.
 Determino a remessa dos documentos supramencionados à Corregedoria Nacional do CNMP.
 Comunique-se ao referido representante ministerial. Cumpra-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Notícias IT

Data do Despacho: 06/06/25

Interessado(a): 17ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
 Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício nº 375/2025 - PGJ/GABPGJ/CGMP/SECCGMP

Data do Despacho: 06/06/25

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Canhotinho

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Manifestação Audívia

Data do Despacho: 06/06/25

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Manifestação Audívia

Data do Despacho: 06/06/25

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Manifestação Audívia

Data do Despacho: 06/06/25

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Recife, 10 de junho de 2025.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
 Corregedora-Geral do Ministério Público de Pernambuco

SECRETARIA-GERAL

INEXIGIBILIDADE Nº Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 3961.2025.DEMCD.IN.0006.MPPE Recife, 10 de junho de 2025

Ministério Público do Estado de Pernambuco
 Secretaria Geral do Ministério Público
 Gerência Ministerial Executiva de Contratações
 Departamento Ministerial de Contratações Diretas

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N.º 3961.2025.DEMCD.IN.0006.MPPE

AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 3961.2025.DEMCD.IN.0006.MPPE (Sistema PE-Integrado), elaborado pelo(s) Agente(s) de Contratação lotado(s) no Departamento Ministerial de Contratações Diretas, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a aquisição da solução Insejets Online PRO, para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e capacidade para gerenciamento centralizado, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com a seguinte empresa: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ n.º 05.757.597/0002-18, pelo valor global de R\$ 1.027.534,76 (um milhão, vinte e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à presente contratação.

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

Janaína do Sacramento Bezerra
 Secretária-Geral do Ministério Público

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 02058.000.102/2023 Recife, 15 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.102/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO N.º 025/2025 PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) n.º 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 33 ut 36, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDCC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 34, inciso I, e art. 37 e ss., todos da RES-PGJ n.º 008/2010 e art. 33 e ss. da RES-CNMP n.º 300/2024, compete ao Ministério Público analisar e aprovar a prestação de contas anuais das fundações privadas;

CONSIDERANDO que a FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA apresentou a este órgão de execução a prestação de contas relativas ao exercício financeiro de 2022 da UPA DULCE SAMPAIO;

CONSIDERANDO que o setor de Contabilidade Ministerial emitiu Parecer n.º 029 /2025/PJFEIS/MPPE e Relatório n.º 019/2025/PJFEIS/MPPE favoráveis à aprovação das contas apresentadas pela FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA referente ao exercício financeiro de 2022 da UPA DULCE SAMPAIO:

Da análise da documentação em tela, conclui-se que a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aginaldo Fenelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Liliâne da FONSECA Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

prestação de contas da Fundação Manoel da Silva Almeida – UPA DULCE SAMPAIO - TORRÕES, exercício de 2022, pode ser considerada “formalmente correta”, o que corresponde a dizer que a documentação analisada evidenciar regularidade, todavia a materialidade das atividades realizadas não pode ser por esta unidade técnica atestada.

CONSIDERANDO que o escopo deste procedimento foi esvaído com a análise técnica e emissão de parecer favorável;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 46, §1.º, da RES-PGJ n.º 008/2010 c/c art. 35, inciso II, da RES-CNMP n.º 300/2024, a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2022 da UPA DULCE SAMPAIO da FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, exatamente como foi realizada perante o Ministério Público de Pernambuco neste procedimento.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (SUBADM), a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

B) REGISTRE-SE a presente Resolução em pasta própria, física ou digital, dedicada à FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA;

B) EXPEÇA-SE certidão de regularidade à FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA relativa ao exercício financeiro do ano de 2022, nos termos do art. 35, inciso II, da RES-CNMP n.º 300/2024;

C) Após, NOTIFIQUE-SE a referida Fundação, encaminhando-lhe cópia desta Resolução, da Certidão de Regularidade das contas prestadas, do Parecer e Relatório Técnico supracitados; Ultimadas as diligências supra, FAÇA-SE conclusão deste procedimento ao gabinete para promoção de arquivamento.

CUMPRA-SE.

Recife, 15 de abril de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ - Procedimento nº 01784.000.045/2023

Recife, 9 de junho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ
Procedimento nº 01784.000.045/2023 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

Assunto: Ausência de Concursos Públicos e manutenção de contratos irregulares pela Prefeitura de Glória do Goitá.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, titular da Promotoria de Justiça de Glória do Goitá/PE, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 29, inciso III da Constituição Federal; 27, § único, inciso IV, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e; 5º, § único, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com suas posteriores alterações e demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da

ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do CNMP: “A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas”;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover; e promover as medidas judiciais que se fizerem necessárias, inclusive ação de improbidade administrativa nos termos da Lei n. 8.429/92 com as alterações da Lei nº 14.230/21;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o recebimento de representações pelo sistema AUDIVIA de n. 1000610, 1936058 e 1936068, da Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, que culminaram com a instauração do Inquérito Civil nº 01784.000.045/2023, que tem por objeto de investigação irregularidades das excessivas contratações temporárias realizadas pelo Município de Glória do Goitá/PE, que não realiza concurso público para a área da educação desde o ano de 2008, mantendo seu quadro de pessoal composto majoritariamente por contratados temporariamente, em desobediência ao comando do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, nos seguintes termos: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos exatos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que deve ser observada a prevalência da regra do concurso público, destacando-se que as regras que restringem o cumprimento do instituto do concurso público estão previstas na Constituição Federal e devem ser interpretadas restritivamente tendo em vista que a imposição constitucional da obrigatoriedade do concurso público é categórica e definitiva e tem como objetivo resguardar o cumprimento de princípios constitucionais, dentre eles, os da impessoalidade, da igualdade e da eficiência. E nesse sentido há que se instituir a cultura de gestão estratégica, ou seja, a administração pública deve planejar suas atividades, suprimindo suas necessidades mediante remanejamento de pessoal do quadro efetivo, sendo vedado o desvio de função;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO o entendimento proferido, em sede de julgamento de Recurso Extraordinário nº 658026 com repercussão geral, pelo Supremo Tribunal Federal, no sentido de a contratação temporária por tempo determinado para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público deve obedecer à conteúdos jurídicos do art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e a previsão em lei municipal de atividades ordinárias e regulares fere a Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que no julgado acima (Tema 612), a Suprema Corte reafirmou a prevalência da regra da obrigatoriedade do concurso público (art. 37, inciso II, CF) e que as regras que restringem o cumprimento deste dispositivo estão previstas na Constituição Federal e devem ser interpretadas restritivamente;

a) o prazo de contratação seja predeterminado;

b) a necessidade seja temporária;

c) o interesse público seja excepcional;

d) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes do Estado, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração;

e) os casos excepcionais estejam previstos em lei;

CONSIDERANDO que em resposta ao Ofício Ministerial nº 01784.000.045/2023- 001, datado de 16 de outubro de 2023, o Município de Glória do Goitá/PE informou que a Secretaria de Educação possuía 447 contratados temporários, ao passo em que haviam apenas 426 servidores efetivos vinculados a Administração Pública Gloriense, ou seja, o número de contratos temporários mantidos pela respectiva Secretaria ultrapassava o número total de servidores efetivos da municipalidade;

CONSIDERANDO que, com a mudança de gestão em decorrência das eleições municipais realizadas no ano de 2024, este órgão ministerial novamente oficiou o Município com o intuito de atualizar os dados. Em resposta, o Gabinete do atual prefeito, por meio do Ofício nº 111/2025, datado de 04 de abril de 2025, informou que a Secretaria de Educação de Glória do Goitá/PE atualmente conta com 661 funcionários contratados temporariamente e 181 servidores efetivos lotados. Tal situação demonstra um aumento de 235 contratados temporários em relação à gestão anterior e é indicativa de irregularidades no atendimento aos requisitos constitucionais para contratação temporária por tempo determinado, fora das hipóteses de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO que o último concurso público realizado pela municipalidade para a área da educação data de 2008, ou seja, está o ente há 17 anos sem realizar concurso público para suprir as necessidades de pessoal de caráter permanente, não temporária, evidenciando-se, portanto, flagrante estado de inconstitucionalidade da municipalidade;

CONSIDERANDO que, na situação experimentada pelo município, eventual falta de servidores efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura se dá pela desídia da Administração Pública, além do que, não é, por si só, justificativa capaz de conferir legalidade às admissões temporárias;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias devem atender aos princípios constitucionais da Impessoalidade, da

moralidade, da publicidade, eficiência e legalidade, via de regra, essas contratações devem ser realizadas mediante realização prévia de processo seletivo simplificado, consoante recomendação do Tribunal de Contas dos Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícitos em outras esferas, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, preservação da ordem jurídica, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

RESOLVE: RECOMENDAR ao Prefeito do Município de Glória do Goitá/PE, Sr. Jaime de Lima Gomes Sobrinho, e ao (à) Secretário(a) Municipal de Educação em cumprimento às disposições de ordem constitucional, legal, administrativas acima referidas e outras com ela convergentes que:

a) SE ABSTENHAM de celebrar novos contratos temporários por excepcional interesse público, fora das hipóteses permissivas do art. 37, incs. V e IX, da Constituição Federal, com exoneração gradual dos contratados indevidamente;

b) SE ABSTENHAM de celebrar novos contratos temporários sem a realização de prévio processo seletivo com critérios objetivos para a efetiva análise da capacidade de candidatos para o ingresso no serviço público;

c) PROVIDENCIE, no prazo máximo de 03 (três) meses, o levantamento das necessidades de pessoal da Secretaria de Educação e ENCAMINHE relatório a esta Promotoria de Justiça onde deverá haver a especificação do número de cargos vagos, considerando o disposto no Anexo I Lei Municipal nº 784/2024;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

d) REGULARIZE, no prazo máximo de 08 (oito) meses, as contratações rotuladas como provisórias, através da realização Concurso Público, para os cargos que não se enquadram nas legislações aplicadas à excepcionalidade da contratação temporária;

e) REGISTRE-SE a presente Recomendação e REMETA-SE cópia:

a) Por ofícios, ao Sr. Prefeito do Município de Glória do Goitá/PE e à Secretaria Municipais de Educação, para o devido conhecimento e cumprimento;

b) Por ofício, ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para o devido conhecimento, uma vez que se trata de matéria de interesse de toda a edilidade, bem como, fixação da presente recomendação no mural da casa legislativa;

c) Por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

d) ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS junto ao TCE/PE, para as medidas que seu representante entender cabíveis e pertinentes no âmbito de suas atribuições;

e) Dê-se ampla publicidade dos termos desta Recomendação aos blogs, rádios e demais meios de comunicação deste município;

Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito no prazo de até 15 dias a esta Promotoria de Justiça.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Glória do Goitá, 09 de junho de 2025.

Daniel Cezar de Lima Vieira,
Promotor de Justiça de Glória do Goitá.

e artigo 25, IV, "a", da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6 da CF/88), e são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, CF/88);

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público promover as medidas necessárias para que o Poder Público, por meio dos serviços de relevância pública, respeite os direitos assegurados na Constituição Federal, como o direito social à saúde e ao irrestrito acesso aos atendimentos e tratamentos médicos condizentes com a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 01784.000.097/2024, instaurado para promover apuração das condições de funcionamento da UBS do Distrito de Apoti, Glória do Goitá/PE;

CONSIDERANDO que o referido procedimento foi instruído com relatório de vistoria realizada na unidade em 20 de agosto de 2024, onde várias irregularidades foram constatadas;

CONSIDERANDO que a inspeção in loco constatou a inadequação da estrutura física da UBS do Distrito de Apoti, que funciona em prédio residencial adaptado, com ambientes comprometidos e sem condições mínimas de higiene e segurança, tais como:

1. Recepção com documentação física (prontuários) acondicionada em caixas diretamente no chão, dividindo espaço com garrafões de água vazios e uma cadeira de rodas, devido à retirada de armários pela Prefeitura sem prazo para substituição;

2. Consultório odontológico com cadeira odontológica apresentando sinais de corrosão, lixeira sem tampa para resíduos hospitalares, e presença de mofo/infiltração na parte inferior da parede próxima à pia de aço inox;

3. Sala de armazenamento de medicamentos (Farmácia) sem ar condicionado e com prateleiras de madeira e armário de metal para disposição dos medicamentos;

4. Sala/espço destinado ao armazenamento de vacinas sem porta e contendo apenas um refrigerador;

5. Sala de procedimentos com objetos de metal (maca, armário, tripé, aparelho de pressão digital, carrinho de apoio) apresentando sinais de corrosão na parte inferior, e lixeira sem tampa;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

RECOMENDAÇÃO Nº PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ - Procedimento nº 01784.000.097/2024

Recife, 9 de junho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ
Procedimento nº 01784.000.097/2024 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

Assunto: Condições inadequadas da sede da UBS do Distrito de Apoti, Glória do Goitá/PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, titular da Promotoria de Justiça de Glória do Goitá, com fulcro no art. 129, VI, da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais e de tutela dos direitos Constitucionais individuais indisponíveis, vem expor e recomendar o seguinte:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 impõe a observância dos princípios da universalidade do acesso e integralidade da assistência, preservação da autonomia, igualdade de assistência à saúde;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes gerais da atenção básica que determina a obrigação de assegurar a acessibilidade no atendimento ao serviço de saúde, que parte do princípio de que a unidade de saúde deva receber e ouvir todas as pessoas que procuram os seus serviços, de modo universal e sem diferenciações excludentes e ainda, o serviço de saúde deve se organizar para assumir sua função central de acolher, escutar e oferecer uma resposta positiva, capaz de resolver a grande maioria dos problemas de saúde da população e/ou de minorar danos e sofrimentos desta, ou ainda se responsabilizar pela resposta, ainda que esta seja ofertada em outros pontos de atenção da rede, para a efetivação da atenção básica como contato e porta de entrada preferencial da rede de atenção;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com o objetivo de garantir os direitos constitucionais e legais mencionados e, especialmente, resguardar o direito dos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como garantir a existência de mecanismos que inibam irregularidades nos serviços executados pelo SUS, RESOLVE:

RECOMENDAR ao Prefeito de Glória do Goitá e ao Secretário de Saúde do Município que:

A) Priorizem a realocação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Apoti para um local mais adequado, que ofereça condições dignas de atendimento à população, observando a disponibilidade orçamentária do Município. Caso a realocação não seja viável, que providenciem, no prazo de 90 (noventa) dias, as seguintes manutenções e adequações na estrutura física atual da UBS:

1. Imediata adequação do espaço destinado ao armazenamento da documentação física da UBS, providenciando armários adequados e em quantidade suficiente para que os prontuários dos pacientes e demais documentos sejam acondicionados de forma segura, organizada e protegida da umidade e sujeira, em conformidade com as normas sanitárias e de arquivo;
2. Reparo e manutenção dos equipamentos do consultório odontológico e da sala de procedimentos, providenciando a substituição ou restauração das partes corroídas da cadeira odontológica, bem como dos demais objetos de metal que apresentem corrosão (maca, armário, tripé, aparelho de pressão digital, carrinho de apoio);
3. Sanar as infiltrações e o mofo no consultório odontológico, realizando os reparos estruturais necessários para garantir um ambiente limpo e seguro;
4. Instalação de ar-condicionado na sala de armazenamento de medicamentos (Farmácia) e garantia de um ambiente climatizado para a conservação adequada dos fármacos;
5. Instalação de porta na sala/espço destinado ao armazenamento de vacinas, visando à segurança e ao controle de temperatura do local, que deve ser devidamente climatizado para a correta conservação dos imunobiológicos;
6. Disponibilização de lixeiras com tampa em todas as salas e ambientes da UBS, especialmente no consultório odontológico e na sala de procedimentos, para o descarte adequado de resíduos,

em conformidade com as normas de biossegurança.

Solicita-se que seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e fixa-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para que o destinatário se manifeste sobre o acatamento da presente recomendação, informando as providências adotadas.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE, requisitando comprovação de recebimento.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Saúde, para fins de conhecimento e registro; e à Subprocuradora Geral em Assuntos Administrativos para fins de publicação do DOE; e ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de conhecimento.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias à sua implementação por este Órgão Ministerial.

Glória do Goitá, 09 de junho de 2025.

Daniel Cezar de Lima Vieira,
Promotor de Justiça de Glória do Goitá.

PORTARIA Nº 01776.000.595/2025

Recife, 30 de maio de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.595/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01776.000.595 /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante abaixo assinado, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e artigo 201, inciso VI, da Lei nº 8.069/90, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o seguinte OBJETO:

“Acompanhar e fiscalizar periódica e sistematicamente o funcionamento do Conselho Tutelar da RPA-04 desta Capital”.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, e a Resolução CSMP nº 003/2019, a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é o órgão do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente competente para atender as crianças e adolescentes com seus direitos fundamentais violados, consoante o disposto nos arts. 98 e 136, I, da Lei nº 8.069/90, e aplicar as medidas de proteção cabíveis, dentre as previstas nos arts. 101, I a VI do mesmo diploma legal;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 19.027/2023, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Recife, e a qual previu em seu art. 24 que “Os Conselhos Tutelares da Cidade do Recife encaminharão relatório semestral ao COMDICA, ao Ministério Público e a Vara da Infância e da Juventude competentes, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das necessidades para solucionar os problemas existentes”.

CONSIDERANDO que é atribuição desta Promotoria de Justiça a fiscalização dos Conselhos Tutelares e a promoção de ações protetoras relativas à defesa da tutela coletiva, difusa e individual homogênea da infância e juventude, conforme Resolução RES-CPJPE – 002/2005;

CONSIDERANDO as cópias dos documentos extraídas do Procedimento nº 01776.000.660/2022, pelo qual foi feito o acompanhamento do Conselho Tutelar da RPA-04, desde o ano de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento sistemático dos Conselhos Tutelares da Cidade do Recife, sendo o procedimento administrativo o meio próprio para tal finalidade;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar e fiscalizar periódica e sistematicamente o funcionamento do Conselho Tutelar da RPA-04 desta Capital, e determina, desde logo, as seguintes providências:

- 1) Encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03/2019;
- 2) Reitere-se ao Ofício nº 01776.000.660/2022-0042, renovando-se o prazo para resposta;
- 3) Junte-se aos autos o novo calendário das inspeções do primeiro semestre de 2025 a serem realizadas nas sedes dos Conselhos Tutelares do Recife, por esta 33ª PJDCAP ou, se for o caso, a Ficha de Acompanhamento do Conselho Tutelar da RPA 04, relativa a inspeção do primeiro semestre de 2025;
- 4) Cumprida as diligências, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Cumpra-se

Recife, 30 de maio de 2025.

João Paulo Pedrosa Barbosa,
Promotor de Justiça em exercício simultâneo.

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o seguinte OBJETO:

“Acompanhar e fiscalizar periódica e sistematicamente o funcionamento do Conselho Tutelar da RPA-02 desta Capital”.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, e a Resolução CSMP nº 003/2019, a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é o órgão do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente competente para atender as crianças e adolescentes com seus direitos fundamentais violados, consoante o disposto nos arts. 98 e 136, I, da Lei nº 8.069/90, e aplicar as medidas de proteção cabíveis, dentre as previstas nos arts. 101, I a VI do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 19.027/2023, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Recife, e a qual previu em seu art. 24 que “Os Conselhos Tutelares da Cidade do Recife encaminharão relatório semestral ao COMDICA, ao Ministério Público e a Vara da Infância e da Juventude competentes, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das necessidades para solucionar os problemas existentes”.

CONSIDERANDO que é atribuição desta Promotoria de Justiça a fiscalização dos Conselhos Tutelares e a promoção de ações protetoras relativas à defesa da tutela coletiva, difusa e individual homogênea da infância e juventude, conforme Resolução RES-CPJPE – 002/2005;

CONSIDERANDO as cópias dos documentos extraídas do Procedimento nº 01776.000.647/2022, pelo qual foi feito o acompanhamento do Conselho Tutelar da RPA-02, desde o ano de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento sistemático dos Conselhos Tutelares da Cidade do Recife, sendo o procedimento administrativo o meio próprio para tal finalidade;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar e fiscalizar periódica e sistematicamente o funcionamento do Conselho Tutelar da RPA-02 desta Capital, e determina, desde logo, as seguintes providências:

- 1) Encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03/2019;
- 2) Reitere-se ao Ofício nº 01776.000.647/2022-0043, renovando-se o prazo para resposta;
- 3) Junte-se aos autos o novo calendário das inspeções do primeiro semestre de 2025 a serem realizadas nas sedes dos Conselhos Tutelares do Recife, por esta 33ª PJDCAP ou, se for o caso, a Ficha de Acompanhamento do Conselho Tutelar da RPA 02, relativa a inspeção do primeiro semestre de 2025;
- 4) Cumprida as diligências, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2025.

João Paulo Pedrosa Barbosa,
Promotor de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 01776.000.613/2025

Recife, 8 de junho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.613/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01776.000.613 /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante abaixo assinado, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e artigo 201, inciso VI, da Lei nº 8.069/90, instaura o presente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01784.000.086/2024**Recife, 9 de junho de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ

Procedimento nº 01784.000.086/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01784.000.086/2024

OBJETO: investigar irregularidades no procedimento administrativo de seleção de beneficiários da doação de lotes residenciais localizados na área urbana do Distrito de Apoti, zona rural de Glória do Goitá, área de interesse público objeto do Decreto Municipal n. 031/2007, cujos critérios para doação foram determinados pela Lei Municipal n. 1.159/2015.

INVESTIGADO: Prefeitura de Glória do Goitá/PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que a presente subscreve, no exercício da Promotoria de Justiça de Glória do Goitá/PEI, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 10, inciso IV, e 80, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei no 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 40, inciso IV, da Lei Complementar Estadual no 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a Proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021, em seu artigo 76, que dispõe sobre a alienação de bens da Administração Pública, determina que a alienação de bens imóveis, excepcionalmente dispensará a realização de licitação nos casos de: (...) b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO o recebimento de Representação encaminhada pela Câmara dos Vereadores de Glória do Goitá, de autoria do vereador Enivaldo José da Silva, dando conta de possíveis irregularidades na doação de lotes de terra no Loteamento Campo Alegre. De acordo com o alegado, vários municípios que foram contemplados com os lotes no último sorteio não preenchem os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 1.159 /2015;

CONSIDERANDO a oitiva das noticiantes MARIA GOMES DA SILVA, VERONICA GOMES DA SILVA, ANA CLÁUDIA GOMES DA SILVA e ANA PAULA GOMES DA SILVA, dando conta que os beneficiados no sorteio de lotes GENÁRIO, ZULEIDE, LOURO, DERSON, NATÁLIA, XILIU, MADALENA, ALMIR, JAILTON, não cumprem os requisitos determinados na Lei Municipal n. 1.159 /2015;

CONSIDERANDO que, em resposta ao expediente ministerial n. 01784.000.086 /2024-0001, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente, representada pela Secretária JOELMA MARIA RAIMUNDO FARIAS, informou o seguinte: a) que a última seleção de beneficiários foi realizada em 23 de dezembro de 2023 e a entrega dos lotes aconteceu em 30 de dezembro daquele mesmo ano, sendo beneficiados 190 municípios; b) que, no ano de 2023, foram cadastradas 592 famílias; c) que o Município não possui sistema cadastral informatizado, justo por isso, os cadastros foram realizados manualmente com o recebimento da documentação solicitada e preenchimento de fichas cadastrais; d) que a abertura do cadastramento para doação dos lotes foi amplamente divulgada nas redes sociais oficiais do Município, bem como na Rádio Comunitária Local;

CONSIDERANDO que, de acordo com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente através do Ofício resposta n. 279/2024, a análise do cadastro de cerca de 592 famílias foi realizada, manualmente, em apenas de 7 dias;

CONSIDERANDO que o escoamento do prazo da presente Notícia de fato e a necessidade de se realizar novas diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – Promova-se, nos termos do § 2º, do art. 16, da Resolução RES CSMP no. 003 /2019, a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente Portaria de Instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP PPTS, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público, esta última, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

II - Com sucedâneo nas disposições legais acima transcritas, comunique-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

12/94.

III - Oficie-se o Sr. Wellington Bispo de Andrade, Presidente da Câmara dos Vereadores de Glória do Goitá, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se possível, indique mais dados qualificatórios das pessoas de LOURO (proprietário de supermercado), DERSON (funcionário da Prefeitura), XILIU (filho do vereador DEDÉ HONORATO) e MADALENA (funcionária da Prefeitura), que foram mencionadas pelas declarantes como supostos beneficiários irregulares, a fim de possibilitar a correta identificação dos representados;

IV - Oficie-se à Sra. JOELMA MARIA RAIMUNDO FARIAS, ex-Secretária de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, indique nominalmente os servidores que integraram a comissão que realizou o cadastramento e a seleção dos beneficiados pelos lotes no último sorteio.

V - Após o recebimento da resposta do item 'III', oficie-se o Município de Glória do Goitá para que, no prazo de 20 (vinte) dias, indique os servidores responsáveis pela seleção dos 190 beneficiários dos lotes e encaminhe a documentação completa apresentada pelos seguintes beneficiários, cujas contemplações foram apontadas como irregulares pelas declarantes: GENÁRIO GOMES DA SILVA, NATHALIA MARIA LINO, ZULEIDE IRACI GOMES DA SILVA, ADEMIR MANOEL DA SILVA, JAILTON JOÃO DOS SANTOS.

- Devem constar no referido ofício ainda a solicitação da documentação das pessoas eventualmente apontadas no ofício resposta do expediente ministerial referente ao item 'III'.

- Junto ao expediente, considerando a mudança de gestão, encaminhe a documentação que já foi fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento na resposta ao Ofício nº 01784.000.086/2024-0001 (OFÍCIO Nº 279/2024), como a lista de contemplados e a planta baixa atualizada.

VI - Após o efetivo cumprimento dos expediente supra, volvam-me os autos para agendamento de entrevista pessoal, a ser realizada nesta Promotoria de Justiça, dos beneficiários investigados.

Cumpra-se.

Glória do Goitá, 09 de junho de 2025.

Daniel Cezar de Lima Vieira,
Promotor de Justiça.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90, em seu art. 3º reza que "a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade" ;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01867.000.116/2025, instaurada a partir de atendimento à noticiante, a qual estabeleceu contato com esta Promotoria, informando a existência de um casal, residente nesta urbe, que possui aproximadamente doze filhos e enfrentariam problemas graves de alcoolismo;

CONSIDERANDO que, segundo aludido, dentre as crianças, duas meninas de 6 e 9 anos estariam vivendo nas ruas devido à agressividade da genitora, que pratica maus tratos físicos contra elas. As meninas relataram que a mãe, além da violência, "oferece as" para homens mais velhos. Além disso, há um bebê de cerca de 7 meses que frequentemente está com fome e a genitora chega a pedir leite de vaca para alimentar a criança;

CONSIDERANDO que a noticiante informou que a informação foi apresentada ao Conselho Tutelar no dia 03/02 do ano em curso, ocasião em que a conselheira teria se comprometido a tomar providências imediatas. Contudo, até o momento, não teria havido intervenção por parte do órgão, ao passo que as crianças permanecem em situação de risco, vivendo nas ruas;

CONSIDERANDO que, diante disso, determinou-se a expedição de ofício ao Conselho Tutelar para que promovesse diligências cabíveis, sem prejuízo da aplicação de outras medidas atinentes aos pais, na esteira de suas atribuições estatutárias, de tudo remetendo relatório circunstanciado do caso, no prazo de 20 (vinte) dias;

CONSIDERANDO que, desde então, foram expedidos seis expedientes, sem que o Conselho Tutelar haja apresentado qualquer devolutiva;

CONSIDERANDO que o prazo da Notícia de Fato já se esgotou, sem que houvesse o equacionamento da demanda, converto a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, ao passo em que determino o cumprimento do que segue abaixo:

a) Proceda o Cartório com a reiteração da missiva expedida ao Conselho Tutelar local, conforme despacho já exarado nos autos; b) Na mesma oportunidade, proceda se com o estabelecimento de contato telefônico com o órgão, a fim de consignar a desídia no cumprimento de requisitório ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Petrolina, 09 de junho de 2025.

Tanusia Santana da Silva,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01867.000.116/2025

Recife, 9 de junho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01867.000.116/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01867.000.116/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01871.000.157/2024**Recife, 19 de maio de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO

Procedimento nº 01871.000.157/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01871.000.157/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Suposto acúmulo irregular de funções pública e privada pelo Sr. Nilton Antônio dos Santos.

INVESTIGADO: NILTON ANTÔNIO DOS SANTOS - PREFEITURA BARRA DE GUABIRABA.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Bonito, 19 de maio de 2025.

Adriano Camargo Vieira,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02058.000.106/2025**Recife, 4 de junho de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.106/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 041/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP nº. 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 8.º c/c art. 36, inciso I, da RES-PGJ n.º 008/2010, e art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024;

CONSIDERANDO que a FCAS - FUNDAÇÃO CAS encaminhou a este órgão ministerial a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 28/04 /2025, cuja pauta foi: 1) Discutir a respeito da notificação e despacho advindo do MP

/10.ª Promotoria referente ao procedimento n.º 02058.000.016/2025 - Notícia de Fato acerca do ocorrido na sede da FCAS no dia 19 de dezembro de 2024; 2) Eleição do Presidente do Conselho Curador para desempenho das atribuições do referido Conselho, conforme Art 14, § 2.º, do Estatuto;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º da RES-CSMP n.º 003/2019;
- JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;

Recife, 04 de junho de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02308.000.051/2025**Recife, 10 de junho de 2025**

Inquérito Civil 02308.000.051/2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Palmares, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional n.º 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 e Resolução RES CSMP n.º 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, da Constituição da República);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato trazida ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, dando conta de irregularidades no processo seletivo da Lei Aldir Blanc, no Município de Joaquim

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nabuco, Edital 01/2024);

CONSIDERANDO a informação prestada pela 1ª Promotoria de Justiça de Palmares no sentido de que o Município não demonstrou interesse na assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 3º e 7º da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

i. encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

ii. comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor;

iii. aguarde-se a análise documental;

iv. após, conclusos.

Palmares, 10 de junho de 2025.

Regina Wanderley Leite de Almeida
Promotora de Justiça

irregular, não evidenciou dolo específico ou má-fé dos investigados, mas sim falha administrativa e falta de controle adequado na gestão da coisa pública;

CONSIDERANDO que o então Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras, João Écio Fonseca de Arruda, recolheu os valores necessários à reparação dos danos ao Município referentes aos serviços realizados com a retroescavadeira em propriedade particular, conforme decisão do TCE-PE que deliberou pela liquidação tempestiva do débito;

CONSIDERANDO que, diante da necessidade de aprimorar os controles internos e a regulamentação do uso de seus maquinários, o Município de Bom Jardim celebrou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público de Pernambuco em 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que o referido Termo de Ajustamento de Conduta estabelece uma série de obrigações ao Município de Bom Jardim para sanear as irregularidades identificadas, incluindo a regulamentação do uso de maquinários, a implementação de contraprestação pecuniária para uso por particulares em casos específicos, o controle de utilização (diário de bordo e ordens de serviço), e a transparência na publicidade do uso dos bens públicos;

CONSIDERANDO que não foram identificados ilícitos criminais ou civis que demandassem o ajuizamento de ação judicial, e que as irregularidades de natureza administrativa foram saneadas com a celebração do TAC e a liquidação do débito;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento SIM n.º 01763.000.027/2025 para acompanhamento do cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta;

RESOLVE:

1. ARQUIVAR o presente Inquérito Civil n.º 01781.000.137/2024, em virtude da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Município de Bom Jardim, que visa a regularização e o aprimoramento do uso de maquinários públicos, e pela ausência de elementos que configurem ilícitos criminais ou civis, que demandem judicialização.

2. DETERMINAR a remessa de cópia da presente Portaria de Arquivamento, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo e à Secretaria Geral para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP).

3- Notifique-se o autor da denúncia e o Município de Bom Jardim, do teor da presente decisão de arquivamento de Inquérito Civil.

Cumpra-se.

Bom Jardim, 06 de junho de 2025.

Rodrigo Amorim da Silva Santos,
Promotor de Justiça.

DESPACHO Nº 01781.000.137/2024

Recife, 6 de junho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
Procedimento nº 01781.000.137/2024 — Inquérito Civil

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM REMESSA AO CSMP

Excelentíssimos Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, o Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, Dr. Rodrigo Amorim da Silva Santos, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição da República, no artigo 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, e no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019,

CONSIDERANDO que o presente Inquérito Civil nº 01781.000.137/2024 foi instaurado para apurar suposto desvio de finalidade na utilização de máquina retroescavadeira doada pela CODEVASF ao Município de Bom Jardim;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) realizou auditoria especial (Processo TC nº 24100830-0) que identificou irregularidades na utilização de máquinas da Prefeitura Municipal em propriedade particular, sem atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e finalidade pública;

CONSIDERANDO que, durante a instrução do Inquérito Civil, foi demonstrado que a utilização da retroescavadeira, embora

DESPACHO Nº 02266.000.044/2025

Recife, 9 de junho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO
Procedimento nº 02266.000.044/2025 — Notícia de Fato

ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato 02266.000.044/2025

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de manifestação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

anônima registrada sob o número 02266.000.044/2025, noticiando supostas irregularidades na condução da Seleção Pública Simplificada nº 004/2024 promovida pela Secretaria de Educação do Município de Moreno, especificamente quanto à ausência de homologação e à transparência da divulgação do resultado final do certame.

Após diligências preliminares, foram requisitadas informações à Procuradoria Geral do Município, que, por meio do Ofício nº 014/2025, encaminhou a este Órgão Ministerial a cópia do resultado definitivo do certame, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 13 de agosto de 2024, bem como a lista de convocados.

Da análise dos documentos juntados, constatou-se que o resultado final do certame foi efetivamente publicado em meio oficial, em estrita observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal). A homologação ocorreu de maneira pública e em prazo compatível com os cronogramas da administração pública, inexistindo omissão injustificada.

Ressalte-se que, conquanto se verifique a realização de algumas convocações anteriores à publicação do resultado final, esse número é ínfimo frente ao total de candidatos posteriormente convocados e não comprometeu a lisura do certame, haja vista a rigorosa observância da ordem de classificação dos aprovados. Em outras palavras, não houve preterição, burla ou quebra de isonomia, tampouco afronta a princípios que regem a administração pública.

Não se verificou, portanto, má-fé, fraude ou favorecimento indevido. A aparente antecipação de poucas convocações, muito embora questionável em termos de prudência administrativa, não comprometeu a legalidade e tampouco gerou qualquer prejuízo ao interesse público ou aos demais candidatos.

Assim sendo, ausente justa causa para o prosseguimento da apuração e inexistente lesão ou ameaça concreta a direitos coletivos ou difusos, impõe-se o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Sendo assim, não obstante recebida a notícia de fato, o caso reclama o ARQUIVAMENTO, por ausência de justa causa para o prosseguimento de investigação ministerial, com fulcro no art. 3º, §3º, II, da Res. CSMPE n.º 003/2019, tudo nos termos dos arts. 5º e 6º, VI, da Resolução CSMPE n.º 003/2019.

Por conseguinte, determino à Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1. Cientifique a noticiante acerca do presente arquivamento para conhecimento e eventual recurso ao CSMPE em 10 dias, certificando nos autos, sendo facultativa a ciência caso encaminhada ao MPPE por dever de ofício;
2. Escoado o prazo sem recurso, proceda ao seu ARQUIVAMENTO na forma do art. 5º da Res. CSMPE n.º 003/2019, com baixa dos autos no sistema Arquimedes, sem encaminhamento ao CSMP, em virtude das informações recebidas, sem prejuízo de novos fatos que chegarem ao conhecimento desta unidade ministerial.

Sanharó, 09 de junho de 2025.

JEFSON M. S. ROMANIUC
Promotor de Justiça

DESPACHO Nº 02821.000.006/2025

Recife, 9 de junho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE

Procedimento nº 02821.000.006/2025 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ARQUIVAMENTO

Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02821.000.006/2025

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar licenciamentos ambientais em áreas com a presença de povos e comunidades tradicionais nos municípios de Buíque e Tupanatinga/PE, notadamente quanto ao cumprimento do direito à consulta prévia, livre e informada, previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

No curso da instrução, foram expedidos ofícios à CPRH e ao IBAMA, requisitando informações sobre os procedimentos adotados nos processos de licenciamento ambiental que envolvam comunidades tradicionais.

Em resposta:

a) CPRH, por meio da Nota Técnica DLAM nº 23/2025, detalhou os trâmites previstos na Instrução Normativa nº 004/2024, que regula a atuação da agência em casos de interferência em comunidades tradicionais. O documento especifica os critérios de análise, mecanismos de verificação de proximidade com comunidades tradicionais, protocolos de consulta à FUNAI e ao INCRA e a adoção de condicionantes específicas no processo de licenciamento ambiental.

b) IBAMA, por meio do Ofício nº 61/2025/DILIC, informou não haver processos de licenciamento ambiental em andamento no território Kapinawá nos municípios de Buíque e Tupanatinga. Também destacou que a regulamentação da consulta prévia ainda carece de arcabouço normativo específico no Brasil, e que a participação social é garantida por meio de audiências públicas nos termos da Resolução CONAMA nº 09/1987.

É o relatório. Passo a analisar.

O presente Procedimento Administrativo teve como escopo garantir o respeito ao direito à consulta livre, prévia e informada dos povos e comunidades tradicionais eventualmente impactados por empreendimentos em licenciamento ambiental. Tal prerrogativa, prevista na Convenção 169 da OIT (ratificada pelo Brasil), constitui direito fundamental das comunidades tradicionais, estando integrada ao arcabouço protetivo do meio ambiente cultural e étnico.

Contudo, conforme se extrai das respostas institucionais, não há atualmente processos de licenciamento ambiental em curso nos territórios Kapinawá nos municípios mencionados.

Porém, verificou-se que o IBAMA apresentou falha técnica em sua resposta, visto que apontou a necessidade de arcabouço normativo no Brasil para a garantia do direito à consulta prévia, livre e informada aos povos e comunidades tradicionais, confundindo ainda com o instituto da audiência pública. Diante disso, tais informações serão remetidas ao Ministério Público Federal e ao CAO do Meio Ambiente do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para ciência e providências que entenderem cabíveis.

Dessa forma, não subsiste, no momento, qualquer situação concreta ou iminente de violação de direitos que justifique a continuidade do acompanhamento por meio de procedimento extrajudicial. Ressalte-se que, caso surjam novos elementos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

fáticos que demandem atuação institucional, nada impede a reabertura ou instauração de novo expediente.

À luz do exposto, considerando o atingimento dos objetivos do Procedimento Administrativo, que foi capaz de obter as informações necessárias e comprovar a ausência de licenciamento em curso nos territórios indicados, promovo o arquivamento do presente procedimento administrativo, com fundamento no art. 12 da Resolução CSMP nº 03/2019 do Ministério Público de Pernambuco, devendo-se:

a) primeiramente, oficiar ao Ministério Público Federal e ao CAO do Meio Ambiente do MPPE, para ciência das informações, com a remessa, em anexo, dos ofícios do IBAMA e CPRH;

b) após, comunicar o arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 12 da Resolução supracitada;

c) registrar o encerramento no sistema SIM/MPPE;

d) dar ciência à Secretaria Estadual de Meio Ambiente, à CPRH, ao IBAMA e demais destinatários oficiados.

Lançar certidão e promover o arquivamento físico e digital dos autos, conforme fluxo administrativo vigente.

Buíque, 09/06/25.

MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO
Promotor de Justiça – 1ª PJ de Buíque/PE
Maurício Schibuola de Carvalho,
Promotor de Justiça.

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO Nº Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE - Maio 2025

Recife, 6 de junho de 2025

Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE
Manifestações recebidas em maio de 2025

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco

CENTRAL DE INQUÉRITOS

PORTARIA Nº RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – MAIO/2025 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Recife, 8 de junho de 2025

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – MAIO/2025
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Período de distribuição: 1º a 31/05/2025.

¹Substituição Automática, no período de 15/05/2025 até 03/06/2025, na 7ª PJC, em razão das férias da Promotora de Justiça titular.

²Substituição por Designação, a partir de 01/05/2025, na 3ª PJC, em razão da promoção do Promotor de Justiça Titular.

Obs:

Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais de Paulista, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MAIO/2025 Recife, 10 de junho de 2025

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MAIO/2025

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – NANPP

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MAIO/2025

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.853/2025

MATRÍCULA	NOME	DATA CONCLUSÃO	QUINQUÊNIO
1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA	19/12/2024	7
1878603	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	20/12/2024	7
1885391	GUILHERME VIEIRA CASTRO	01/01/2025	6
1907000	PAMELA GUIMARÃES ROCHA	05/01/2025	2
1879421	AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	06/01/2025	5
1879430	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	06/01/2025	5
1879448	ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO	06/01/2025	5
1879588	IRENE CARDOSO SOUSA	06/01/2025	5
1879677	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	06/01/2025	5
1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE	06/01/2025	5
1879693	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA	06/01/2025	5
1879510	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	07/01/2025	5
1879561	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	07/01/2025	5
1879570	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	07/01/2025	5
1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO	07/01/2025	5
1879626	JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR	07/01/2025	5
1841203	LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA	15/01/2025	7
1627805	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO	30/01/2025	9
1899570	FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO	01/02/2025	2
1892444	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO	04/02/2025	4
1892851	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	20/02/2025	4
1627783	ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	25/02/2025	8
1891189	CINTIA MICAELLA GRANJA	05/03/2025	3
1879553	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	06/03/2025	6
1840975	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	10/03/2025	8
1883488	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	14/03/2025	5
1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	16/03/2025	5
1885766	ANA PAULA NUNES CARDOSO	23/03/2025	4
1883542	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	27/03/2025	5
1798405	FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA	31/03/2025	7
1495780	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	14/04/2025	8
1627880	NÚBIA MAURÍCIO BRAGA	14/04/2025	8
1863070	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	16/04/2025	7
1741616	HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER	16/04/2025	7
1627856	JOSÉ BISPO DE MELO	16/04/2025	10
1892410	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR	26/04/2025	5
1841106	JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO	26/04/2025	6
1863088	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	30/04/2025	6
1495704	FERNANDO BARROS DE LIMA	15/05/2025	10
1841041	HUMBERTO DA SILVA GRAÇA	19/05/2025	6
1841114	JOSÉ EDIVALDO DA SILVA	19/05/2025	6
1840789	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	20/05/2025	6
1840835	ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA	20/05/2025	6

MATRÍCULA	NOME	DATA CONCLUSÃO	QUINQUÊNIO
1840860	ÁUREA ROSANE VIEIRA	20/05/2025	6
1840886	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	20/05/2025	6
1840924	ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES	20/05/2025	6
1841084	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ	20/05/2025	6
1841173	JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA	20/05/2025	6
1841211	MAINAN MARIA DA SILVA	20/05/2025	6
1841238	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	20/05/2025	6
1841327	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	20/05/2025	6
1841343	TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO	20/05/2025	6
1841360	ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR	20/05/2025	6
1841246	MAVIAEL DE SOUZA SILVA	21/05/2025	6
1841130	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	22/05/2025	6
1495976	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	22/05/2025	8
1879006	DJALMA RODRIGUES VALADARES	30/05/2025	6

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.854/2025

MATRICULA	NOME	DATA CONCLUSÃO DO DECÊNIO	DECÊNIO
1877429	WAGNER ALVES MATIAS DE SOUZA	05/01/2025	3
1890875	CIBELE DE AZEVEDO FEITOZA LIRA	11/01/2025	2
1897470	DÉBORA DE MOURA NEVES	01/02/2025	1
1897489	MARIANNA BRITO FERREIRA ALMINO MACEDO	01/02/2025	1
1897500	GLEIDSON ROBERTO DOS SANTOS	07/02/2025	1
1897527	MARTA VALÉRIA CORDEIRO BASTOS PATRIOTA	07/02/2025	1
1897519	REBECA FARIAS PAES BARRETO	07/02/2025	1
1889982	ANA ELIZABETH DE OLIVEIRA LIMEIRA	23/02/2025	2
1887920	EDUARDO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA	23/02/2025	2
1897586	FRANCISCO EMANUEL ALVES GONÇALVES	01/03/2025	1
1897594	MARCELO SOARES DE OLIVEIRA FILHO	01/03/2025	1
1893998	RODRIGO DA ROCHA FERNANDES	04/03/2025	2
1897616	ANA MARIA DE SOUZA BASILIO FARIAS	12/03/2025	1
1889540	RODRIGO CRUZ HOLMES	27/03/2025	1
1897675	AYRON GOMES DO PRADO	05/04/2025	1
1897705	FAUSTO CARDOSO LOBO FILHO	11/04/2025	1
1896091	GISELI PATRICIA DE SOUZA BARRETO	19/04/2025	2
1897748	MARIANNA CAMINHA FERRAZ NUNES	25/04/2025	1

ANEXO DO AVISO nº 100/2025-CSMP

Relação de processos prorrogados	
Nº	Conselheiro (a): Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.406/2021 — Inquérito Civil
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01866.000.316/2023 — Inquérito Civil
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.303/2022 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.061/2022 — Inquérito Civil
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 01785.000.035/2022 — Inquérito Civil
6.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.074/2020 — Inquérito Civil
7.	36ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.275/2023 — Inquérito Civil
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.072/2023 — Inquérito Civil
9.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.285/2020 — Inquérito Civil
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.131/2021 — Inquérito Civil
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS Procedimento nº 01637.000.055/2023 — Inquérito Civil
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02262.000.110/2022 — Inquérito Civil
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.017/2021 — Inquérito Civil
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.161/2021 — Inquérito Civil
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.028/2021 — Inquérito Civil
16.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.821/2022 — Inquérito Civil
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM Procedimento nº 01621.000.024/2021 — Inquérito Civil
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA Procedimento nº 01714.000.035/2022 — Inquérito Civil
19.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ Procedimento nº 01716.000.048/2022 — Inquérito Civil
20.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.363/2022 — Inquérito Civil
21.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.043/2022 — Inquérito Civil
22.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS Procedimento nº 01646.000.028/2021 — Inquérito Civil
23.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.055/2022 — Inquérito Civil
Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.005/2021 — Inquérito Civil
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 02023.000.047/2022 — Inquérito Civil

3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.018/2020 — Inquérito Civil
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.213/2021 — Inquérito Civil
5.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.243/2023 — Inquérito Civil
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.411/2021 — Inquérito Civil
7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02240.000.008/2020 — Inquérito Civil
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.471/2024 — Inquérito Civil
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS Procedimento nº 01646.000.044/2022 — Inquérito Civil
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.109/2020 — Inquérito Civil
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.060/2022 — Inquérito Civil
12.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.432/2023 — Inquérito Civil
13.	20ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.577/2021 — Inquérito Civil
14.	25ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.816/2023 — Inquérito Civil
15.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.194/2020 — Inquérito Civil
16.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.257/2022 — Inquérito Civil
17.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.573/2023 — Inquérito Civil
18.	20ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.866/2023 — Inquérito Civil
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.724/2020 — Inquérito Civil
20.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.367/2022 — Inquérito Civil
21.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02262.000.283/2023 — Inquérito Civil
22.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.070/2023 — Inquérito Civil
23.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.208/2020 — Inquérito Civil
24.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02262.000.227/2023 — Inquérito Civil
25.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.282/2023 — Inquérito Civil
26.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.035/2021 — Inquérito Civil
27.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.012/2023 — Inquérito Civil

Anexo I- Capital

Matrícula	Inventariante	Unidade Administrativa	Hs
188.792-0	EDUARDO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA	Almoxarifado DEMPAM	141
189.811-6	ERICKA FERNANDA DE SOUZA VALENÇA		
189.462-5	EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL		
188.588-0	ALEXSANDRO ROMÃO		
189.549-4	FLORENCE VIEIRA D'ALBUQUERQUE CÉSAR	21ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
189.155-3	Adriana Farias Buarque de Gusmao	Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade	6
189.743-8	Adriana Mendonça	19ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
		12ª Procuradoria de Justiça Criminal	1
		01ª Procuradoria de Justiça – Cível	1
189.828-0	Aida de Fátima Rangel Guedes Alcoforado	17ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
188.588-0	ALEXSANDRO ROMÃO	Departamento Ministerial de Patrimônio e Material	1
		Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais	5
189.559-1	Almir Rogério de Araújo Ozziel	Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital	5
		Promotorias de Justiça Cíveis da Capital - Alfred Nobel	21
189.860-4	ANA CAROLINA WANDERLEY NOGUEIRA	Departamento Ministerial de Administração de Pessoal	2
189.099-9	ana cecília de holanda jung	04ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
189.664-4	Ana Fabiola Correia da Costa	Divisão Ministerial do Memorial Institucional	1
188.787-4	Ana Karine Mara de Brito Ferraz	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Patrimônio Público	8
189.422-6	Ana Paula Cesário Mota.	06ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
190.810-3	Andrea do Nascimento Silva	CAO-Promotorias de Defesa da Saúde	4
188.840-4	ANDREA SOUZA DA SILVA	Escola Superior do Ministério Público	15
188.930-3	Anna Dolores da Costa Carvalho Rangel Gomes	Ouvidoria Geral do MPPE	6
188.989-3	ARIADENE DE ARAUJO ALTAMIRANDA	Coordenadoria Ministerial de Administração	4
		Departamento Ministerial de Apoio Administrativo	2
		Administração de Sede do Edifício IPSEP	7
		APOIO AOS PROCURADORES DA CORTE	1
		Apoio à Procuradoria de Caruaru - Roberto Lira	2
189.342-4	Artur Lins e Mello de Figueiredo	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Habitação e Urbanismo	3
189.674-1	Augusto Diniz Trindade	CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial	3
187.816-6	Ayrton Prazeres de Oliveira	Assistência Militar e Policial Civil	7
189.304-1	BENEDITO ALVES TIU JUNIOR	16ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
189.086-7	Carlos Eduardo De Assis Aroxa	CAOP CRIMINAL	3
188.749-1	Carolina Soriano Ferreira Nunes	CAOP DEFESA DA INFANCIA E JUVENTUDE	3
189.392-0	Christiana de Vasconcelos Coelho Falabella	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Consumidor	5
190.649-6	Cíntia Dionísio Ferreira Conde	07ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
188.041-1	Claudinê Lemes Júnior	Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional	5
189718-7	Cleibson Dávila da Silva	23ª Procuradoria de Justiça Criminal	1

188.160-4	CRISTIANE RAGNAR DOS SANTOS MONTEIRO	GEMAT	15
188999-0	David Cavalcanti Fernandes de Souza	17ª Procuradoria de Justiça – Cível	1
189.747-0	Débora de Moura Neves	CAOP DEFESA DO CONSUMIDOR	3
190.739-5	DEBORA GOMES BARBOSA	Promotoria com Atuação em Fernando de Noronha	3
189.010-7	DENISE DANIELA GONÇALVES FERREIRA DE ARAÚJO	Depto Min de desenvolvimento de Pessoas	2
188613-4	DIEGO HENRIQUE CERQUINHO MONTEIRO	01ª Procuradoria de Justiça Criminal	1
189.863-9	Dirley Wagner Ramos Magalhães	Departamento Ministerial de Apoio e Saúde	5
190161-3	EDUARDA BRITO NORONHA	08ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
188.792-0	Eduardo César Ferreira de Oliveira	Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos	8
190162-1	Eduardo Henrique Braga Nóbrega de Moura	15ª Procuradoria de Justiça Criminal	8
188.856-0	EMMANUEL MORIM GOMES	GT Racismo	1
189.811-6	ERICKA VALENÇA	CAOP DEFESA DO MEIO AMBIENTE	5
190.163-0	ERON MENDES DE CARVALHO	DIVISÃO MINISTERIAL DE ARQUIVO HISTORICO	8
1880497	EULINA PEDROSA ARRUDA HAHNEMANN	DIV MIN DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Protocolo	4
1880519	Fabio Carneiro de Lima	21ª PJDC - Acidentes do Trabalho	1
189.669-5	Fernanda Maria Fehllaber Villa Nova	02ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
188.935-4	FERNANDO JOSÉ LINS DE MELO	Depto Min de Pagamento de Pessoal	4
189.894-9	Francisco de Assis Seabra Neto	Cerimonial	3
189.463-3	FRANCISLENE GOMES DA SILVA	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Educação	3
162.292-7	FRED VASCONCELOS DA SILVA	Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos	6
188.624-0	Gabriella Vanessa Gomes de Matos	08ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
		20ª Procuradoria de Justiça Cível	4
		11ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
189.012-3	GEORGIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	COORD MIN DE GESTAO DE PESSOAS	7
186.863-2	Givaldo Alcântara de Mélo	CAO-Patrimônio Público	4
189374-2	Gustavo Adrião Gomes da Silva França	21ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
188.630-4	HENRIQUE CARVALHO CARNEIRO	09ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
189592-3	HUGO ASTRINHO DA ROCHA BRANCO	04ª Procuradoria de Justiça Criminal	1
189.555-9	Igor Ehrich Lacerda	CENTRAL DE INQUERITOS	17
190659-3	ISIS CRISTINA DA SILVA	45ª, 46ª, 55ª, 56ª, 62ª, 63ª Promotoria de Justiça Criminal	6
190.853-7	Iuri Mendes Barbosa da Silva Santos Amorim	36ª Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Transportes	2
190.481-7	Jayne Gabriella Alves de Lima Gomes	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Fundações	2
190.316-0	Jéssica Maria Pessoa de Souza	46ª Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Idoso	2
1898566	JOSÉ ALBERTO GUERRA DA COSTA	61ª, 51ª e 44 PROM JUS CRIM CAPITAL (violência Doméstica)	2
188.942-7	JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR	Departamento Ministerial de Infraestrutura de TIC	10
188.768-8	JOSÉ ORLANDO DE SÁ	Gerência Ministerial Executiva de Contratações	2
1889931	Joselaide Bezerra Nunes	Coordenação das Procuradorias Criminais	5
1888668	JOSEMARA LIMA CAVALCANTI	Subprocuradoria Geral em Assuntos Institucionais	5
1888676	Juliana Thalita da Silva Monteiro	Corregedoria Geral do MPPE	11
188869 2	KARINE ALMEIDA DA SILVA	Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos	9
		16ª Procuradoria de Justiça Criminal	2

		13º Procuradoria de Justiça – Cível	2
188645-2	Karine L de Lira e Andrade Carvalho	19ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
		06ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
		12ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
189.033-6	Karol Tavares Pessôa de Mello Correia	PROMOTORIA DO JURI RODOLFO AURELIANO	7
190.651-8	Ladjane Aleixo de Oliveira	ASS MIN DE COMUNICACAO SOCIAL	9
186.607-9	Léia dos Santos Neves	Comissão Permanente de Licitação	3
188.944-3	LIBÂNIO MARQUES DA SILVA	Divisão Ministerial de Suporte de Campo	10
		Departamento Ministerial de Atendimento ao Usuário	2
189.089-1	LORENA FREIRE GALVÃO RODRIGUES DA COSTA	05ª Procuradoria de Justiça Criminal	1
		13ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
		CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO	8
		03ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
		03ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
		14ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
		09ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
		15ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
		07ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
		22ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
189.066-2	Luciana Cristina Pires Pimenta	48º PJ CRIMINAL COM ATUAÇÃO NO JUIZADO DO IDOSO	4
187.779-8	Luciano José dos Santos	Biblioteca	5
1890492	LUCIELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	10ª Procuradoria de Justiça Criminal	1
		10ª Procuradoria de Justiça Cível	2
1890468	LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO	Central de Recursos Criminais	7
1896075	Manuela de Oliveira Alencar Moreira	11ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
189.322-0	MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA	Promotorias da Infancia e Juventude	25
189.141-3	Marcelo Jorge Pontes Miranda	30ª Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Idoso	2
1896237	Marcelo Oliveira Resende	02ª Procuradoria de Justiça Criminal	2
189.212-6	Márcia Silva	Departamento Ministerial de Transporte	7
189.726-8	Marcílio Barros Pereira Lopes	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Direitos Humanos	2
188660-6	MARCOS HENRIQUE VIEIRA DE LIMA	CENTRAL DE RECURSOS CIVEIS	4
188.560-0	Marcyleide Cristina Costa Barbosa	Núcleo de Apoio às Vítimas	2
188.064-0	MARIA CLAUDIA MENESES MALHEIROS DE SÁ	COMITÊ INTER INSTITUCIONAL DE REC DE ATIVO_GAECO_PGE_SEFAZ	5
1899007	Maria Helena Pires Ferreira Dantas de Lima Moreira	ADM NUPIA	2
		ADM TORREAO	3
189.798-5	Carlos Alberto de Souza Júnior	Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura - GEMI	8
		Divisão de Serviço e Manutenção	15
		Almox - Divisão de Serviço e Manutenção	1
190.666-7	Maria Juliana de Almeida Trindade	Administração de Sede do Centro Logístico	0
188285-6	Marilene Siqueira Lima	ADM SEDE EDF ROBERTO LYRA	36
1896806	MÁRIO DE CARVALHO FILHO	NUCLEO DE INTELIGENCIA DO MPPE	12
189.397-1	Michelle de Sousa Magalhães	Promotorias de Justiça Criminais da Capital - Alfred Nobel	22
		Sala de Apoio aos Promotores Criminais da Capital(Fórum Rodolfo Aureliano)	1
189.018-2	Mônica Cristina Araújo Montenegro	ADM SEDE EDF PAULO CAVALCANTI	19

188.562-6	MÔNICA MARIA PEREIRA	CAO-Promotorias de Educação	3
187.736-4	MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	1
189.729-2	Nathália Pugliesi de Paiva	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Saúde	2
1886746	NELSON FERREIRA PEREIRA DE BARROS JUNIOR	18ª Procuradoria de Justiça Criminal	0
189.685-7	Norma Roberta de Oliveira Luna	Assessoria Jurídica Ministerial	4
189.019-0	Paulo Cesar de Lima	GRUPO ATUACAO ESP COMBATE ORG CRIMINOSAS	17
189.583-4	RAPHAEL RODRIGUES DE ANDRADE	CAO-Promotorias de Defesa da Cidadania	0
189.105-7	Raquel Miranda de Oliveira Kohler	Núcleo de Apoio à Mulher	3
1894986	RENATA COSTA DE BARROS CORREIA	NÚCLEO DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO	3
189.470-6	RENATA PEREIRA GARCIA	31PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL - Alfred Nóbél	1
		32PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL - Suassuna	2
		Juizado do Torcedor - Faculdade Murício de Nassau	2
		FÓRUM UNIVERSITÁRIO - UNICAP	2
		33PROMOTORIA JUSTICA CRIMINAL CAPITAL - Imbiribeira	2
1888188	Rhaissa Santos de Souza	5ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
1889958	Rodrigo da Costa Beltrão	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	12
188.820-0	Rógeres Bessoni e Silva	Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania Meio Ambiente	2
187.827-1	RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIRÉDO	Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação	6
		Departamento Ministerial de Soluções de TI	7
		Departamento Ministerial de Atendimento ao Usuário	2
		Divisão de Central de Serviços	1
189.545-1	Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza	18ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
189.687-3	SANDRA DIAS GOMES	Promotoria de Justiça de Execuções Penais	4
1880713	Sandra Maria Fulco de Azevedo Correia	CONTROLADORIA MIN INTERNA	4
189.457-9	SELENE CARVALHO PADILHA	20ª Procuradoria de Justiça Criminal	1
1897098	Tatiana Omena Tavares de Sá	14ª Procuradoria de Justiça – Cível	2
189.107-3	Thiago Andrade de Araújo	Coordenação das Procuradorias Cíveis da Capital	5
1886940	Tiago Alexandre Freitas Parente	Colégio de Procuradores	2
188.010-1	Ubiratam Ferreira de Oliveira	Promotoria da Defesa da Cidadania Agrária	2
190.103-6	UBIRATAN DAVID DE AZEVEDO LOPES	GER MIN DE SEGURANCA INSTITUCIONAL	2
189.689-0	VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MECÊS	Secretaria Geral do Ministério Público	4
184.137-8	Westei Conde y Martin Júnior	DHANA - Nucleo Dir Humano Alimen Nutri Adequados	0
190.483-3	Yonara Arlete Campos Barbosa	24ª Procuradoria Justiça Criminal Capital	1
1878166	Ayrton Prezeres de Oliveira	22Promotoria Justiça Criminal Capital - Auditoria Militar	1

Anexo II- Interior

Circunscrição	Cidade	Matrícula	Inventariante	Quant. máxima de hora em caso de plantão
1ª Circunscrição - Salgueiro	Araripina	188.098-5	SANDERLI BIUM DE ARAÚJO	9
	Bodocó	190.727-1	Camila Luna Monteiro	4
	Exu	189.469-2	Mariana de Brito Oliveira	3

	Ipubi	190.185-0	YSNÉIA ALVES SOUZA	2
	Ouricuri	189.748-9	Marianna Brito Ferreira Almino Macedo	8
	Parnamirim	190.781-6	NAIA RODRIGUES FERRAZ DE ALENCAR	2
	Salgueiro	189.308-4	Deângeles Freire Rocha	8
	Serrita	190.792-1	FLÁVIO LIMA DA SILVA	2
	Terra Nova	190.781-6	Naia Rodrigues Ferraz de Alencar	2
	Trindade	190.199-0	Ana Paula Alves Muniz	3
	Verdejante	190761-1	LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA	0
2ª Circunscrição - Petrolina	Afrânio	19047-4	Filipe Venâncio Côrtes	2
	Cabrobó	190780-8	Patrícia Eufrasio de Menezes	5
	Lagoa Grande	190.686-0	MARIA RAQUEL GONÇALVES DE SÁ TORRES	2
	Orocó	1907859	KAMILLA MILENNA DOS SANTOS	1
	Petrolina	188061-6	KILMA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS	5
	Petrolina	190.780-8	Patrícia Eufrásio de Menezes	
	Santa Maria da Boa Vista	1907166	Ivete Bruna de Sá Araújo Vieira	4
3ª Circunscrição - Afogados da Ingazeira	Afogados da Ingazeira	188.933-8	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	12
	Carnaíba	1907840	CLÓVIS AMARAL DE LIRA FILHO	2
	Itapetim	1902849	Débora Monique D'Angelo Lopes	2
	São José do Egito	190.786-7	Mariana Gomes Novaes de Carvalho	5
	Sertânia	1889885	Alexandre Duarte Quintans	4
	Tabira	1907778	Joelis Francisco dos Santos Beserra	3
	Tuparetama	1908448	Daiana Ferraz de Sá	2
4ª Circunscrição - Arcoverde	Alagoinha	1902318	Jaqueline Mickaelly Galindo	3
	Arcoverde	1893203	LOURIVAL SIQUEIRA JÚNIOR	12
	Belo Jardim	1884581	Edilian Cristine Macedo Chaves	8
	Buíque	187.931-6	Ângela Maria Barros da Silva(servidora à disposição)	3
	Ibimirim	1900811	Caíque Cavalcante Magalhães	0
	Inajá	1907603	Paulo Fernandes Medeiros Junior	0
	Pedra	190.506-6	INGRID VANESSA	2

			AZEVEDO FERREIRA	
	Pesqueira	189.644-0	Edite Karla Gusmão de Queiroz	7
	Sanharó	189481-1	Renata emanuela Galvão Didier	3
	São Bento do Una	1898752	Emidia Macedo Melo Macena	3
	Venturosa	1900439	Thiago Barbosa Bernardo	0
5ª Circunscrição - Garanhuns	Águas Belas	1907590	Pedro Felipe Cardoso Mota Fontes	0
	Bom Conselho	1908375	Maria Giulia Ribeiro Secundes da Silva	4
	Caetés	1897373	EVALDO VILAR DA SILVA	2
	Canhotinho	1904248	Nathália Mansur Tenório de Vasconcelos	5
	Capoeiras	1908421	Vitoria Lúcia Dourado de Siqueira	2
	Correntes	1840789	Alexandre Augusto Bezerra	0
	Garanhuns	189.658-0	Rosa Maria Antunes de Araújo	27
	Iati	1887610	Ana Lúcia Saturnino Santos Brandão	2
	Itaíba	190.783-2	Nicolly Mirela Barboza Cavalcanti	3
	Jupi	1901400	DÉBORA SANTOS CAVALCANTE	2
	Jurema	1879189	Romualdo siqueira França	0
	Lajedo	1906909	INAIPY TENORIO DE DEUS BRANCO	3
	Saloá	1900838	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa	0
	São João	190333-0	LIDIANE CANDIDO DA SILVA	2
6ª Circunscrição - Caruaru	Agrestina	190.226-1	Mário Vieira da Silva Neto	2
	Altinho	1880063	Rui Barbosa	2
	Bezerros	1886169	Eduardo Coelho Jeronymo	6
	Brejo da Madre de Deus	190.506-6	INGRID VANESSA AZEVEDO FERREIRA	4
	Cachoeirinha	1906569	João Carlos Sobral dos Santos	2
	Camocim de São Félix	190.381-0	Rodrigo José da Silva	2
	Caruaru	189.090-5	Maíra Jerônimo Ferreira	72
	Cupira	1899562	Ariano Tércio Silva de aguiar	0
	GAECO - CARUARU	189.265-7	Rosana Vitória Tenório Cavalcanti	7
	Panelas	190149-4	JOSÉ RONALDO DE LIMA GONÇALVES	3
	Sairé	190.381-0	Rodrigo José da Silva	2
	Santa Cruz do	188.779-3	Luiz Felipe Feitosa da	9

	Capibaribe		Silva	
	São Caetano	1906089	Pedro Victor de Araújo Padilha	3
	Tacaimbó	1902725	Brena Nascimento Ramos Monteiro	2
	Taquaritinga do Norte	190127-3	Felipe de Oliveira Barbosa	3
	Toritama	190.240-7	ANA CAROLINA LEAL PEREIRA	4
7ª Circunscrição - Palmares	Água Preta	189.842-6	LUIZ HENRIQUE MATOS DA SILVA	3
	Catende	1879375	robson de souza toneo	4
	Lagoa dos Gatos	1897187	Cleibson Dávila da Silva	3
	Maraial	1901885	JIULLYA HELLEN SILVA	2
	Palmares	1894358	Taciana Alves do Nascimento	12
	Quipapá	190.147-8	José Everton Soares Barbosa	3
8ª Circunscrição - Cabo de Santo Agostinho	Amaraji	1907441	Isadora Milena da Silva Pereira	3
	Barreiros	1901834	JAMERSON EUDES LOPES TRINDADE	6
	Cabo de Santo Agostinho	190.098-6	WALKÍRIA RIBAS RODRIGUES	14
	Cortês	1904256	ROBÉRIO FAGNER DE ALMEIDA SIQUEIRA	1
	Escada	189.783-7	Giovanni Bezerra Dias Da Silva	5
	Gameleira	1908383	Carlos Henrique da Cruz Ferreira	2
	Ipojuca	1905414	Bruno Lopes de Santana	10
	Ribeirão	189.740-3	JULIO CESAR DE SOUZA MELO	4
	Rio Formoso	190.151-6	LEONARDO LUIZ DA SILVA	2
	São José da Coroa Grande	1905805	Maria Eduarda da Silva	3
	Sirinhaém	1899589	Rafael moreira steinberger	0
Tamandaré	1901834	JAMERSON EUDES LOPES TRINDADE	2	
9ª Circunscrição - Olinda	Abreu e Lima	1898469	MARCELLA DE MATTOS ALECRIM AKKE	10
	Goiana	189.495-1	Camila Maria Gomes Confessor	12
	Igarassu	188.400-0	wilani Francisca da Silva	11
	Itamaracá	190558-9	TAMIRES FERREIRA VIANA SOARES	6
	Itapissuma	190.502-3	Júlia Gabriela Ferreira Silva	2
	Olinda	189.063-8	Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	37
	Paulista	1900633	FERNANDO ALFREDO DE	33

			OLIVEIRA RAMOS PORTILHO	
10ª Circunscrição - Nazaré da Mata	Aliança	1907786	Marilia Izabelly De Oliveira Dantas	2
	Condado	1908332	Antonio Paulo Nascimento Carvalho	2
	Itambé	1897381	Danielle de Castro Farias Calado	4
	Itaquitinga	1908332	Antonio Paulo Nascimento Carvalho	2
	Macaparana	190418-3	Nayara Japiassú Marinho Madruga	2
	Nazaré da Mata	188.293-7	KÁTIA MARIA DA SILVA	11
	Timbaúba	190.604-6	Flávio de Araújo Coutinho Netto	7
	Tracunhaém	1907786	Marilia Izabelly De Oliveira Dantas	3
	Vicência	1905406	José Vitor Martins da Silva	3
11ª Circunscrição - Limoeiro	Bom Jardim	188.780-7	Regicleide Diógenes da Silva	2
	Carpina	189.400-5	Edjane .Maria Alves de Lima	8
	Cumaru	1908456	João Victor Ferreira de Oliveira	2
	Feira Nova	1908065	BIANCA DE SANTANA FRANÇA	2
	João Alfredo	190.516-3	Sobral Antonio Anselmo	3
	Lagoa de Itaenga	1908065	BIANCA DE SANTANA FRANÇA	2
	Limoeiro	1881094	Amon Fracisco da Silva	
	Limoeiro	190.008-0	LUCIANO WAGNER DA SILVA	12
	Orobó	1899171	Rodrigo Amorim da Silva Santos	0
	Passira	1908456	João Victor Ferreira de Oliveira	2
	Paudalho	1885375	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	0
	Santa Maria do Cambucá	1885375	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	2
	Surubim	1908227	Camila Nóbrega Barbosa Assunção	7
Vertentes	190.516-3	Sobral Antonio Anselmo	2	
12ª Circunscrição - Vitória de Santo Antão	Bonito	1902415	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	5
	Glória do Goitá	1906453	MARIA ELISANDRA NASCIMENTO DA LUZ	4
	Gravatá	188851-0	Deborah Serodio Almeida Mesel	11
	Moreno	1899490	KOOJI NISHIMURA GONÇALVES	6
	Pombos	189.187-1	Russeaux Vieira de Araújo	0

	São Joaquim do Monte	1902377	ÉLIDA GLEICE DE LIMA OLIVEIRA	3
	Vitória de Santo Antão	188823-4	SILVANO CAVALCANTI DE ARAÚJO	22
13ª Circunscrição - Jaboatão dos Guararapes	Camaragibe	188002-0	PABLO FERRAZ DE FREITAS	15
	Jaboatão dos Guararapes	188.837-4	Alfredo Eugênio Martins de Almeida Neto	50
	Jaboatão dos Guararapes	1902105	GABRIEL FELIPE DIAS DE SOUZA BORGES	
	São Lourenço da Mata	189.497-8	GUSTAVO SOARES RAMOS MACHADO	18
14ª Circunscrição - Serra Talhada	Belém do São Francisco	190.766-2	Renato Libório de Lima Silva	0
	Custódia	1907875	KAREN EDUARDA MARQUES MOURA	5
	Flores	1907751	Ariane de Melo Silva	2
	Floresta	189118-9	CINTIA MICAELLA GRANJA	0
	Mirandiba	1907123	Santynna Martins Caldas Laet Cavalcanti	2
	Petrolândia	1895702	Magno Marcos Ferreira Frazão	5
	São José do Belmonte	189424	Francisco Aureliano da Costa	3
	Serra Talhada	188.658-4	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	11
	Triunfo	190.803-0	Cellis Maria dos Santos Lima	2

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE
E-mail: planta014a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
14/06/2025	sábado	13:00 às17:00	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
15/06/2025	domingo	13:00 às17:00	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
14/06/2025	sábado	13:00 às17:00	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda
15/06/2025	domingo	13:00 às17:00	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
E-mail: pjmcivel@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
22/06/2025	domingo	13:00 às17:00	Recife	Benedito Alves Tiu Júnior Juliana Magalhães Franca
29/06/2025	domingo	13:00 às17:00	Recife	Rossana Cristina T. Ferreira de Souza Florence Vieira D'Albuquerque-César

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
22/06/2025	domingo	13:00 às17:00	Recife	Rossana Cristina T. Ferreira de Souza Juliana Magalhães Franca
29/06/2025	domingo	13:00 às17:00	Recife	Benedito Alves Tiu Júnior Florence Vieira D'Albuquerque-César

Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE

Manifestações recebidas em maio de 2025

1. Por objetivo das manifestações:

Objetivo	Manifestações recebidas
Denúncia (notícia de fato)	2.375 (98,3%)
Reclamação	33
Sugestão	4
Elogio	2
Crítica	0
Total	2.414



** Das 2.375 denúncias, 208 trataram de violência contra mulher (8,7% do total de denúncias)*

2. Por forma de identificação dos manifestantes:

Identificação dos manifestantes	Manifestações recebidas
Identificados	1.114 (46,1%)
Anônimas	695 (28,7%)
Sigilosos	605 (25%)

3. Os dez temas que mais apareceram nas denúncias registradas pelos canais da Ouvidoria (dentro das atribuições do MPPE):

1. Concurso público	180 (7,4% das manifestações recebidas)
2. Poluição sonora	86 (3,5% das manifestações recebidas)
2. Violência física (contra mulher)	
3. Violência moral e psicológica (contra mulher)	80 (3,3% das manifestações recebidas)
4. Consultas, exames e procedimentos (saúde)	72 (2,9% das manifestações recebidas)
5. Enriquecimento ilícito e/ou uso indevido de bens públicos	64 (2,6% das manifestações recebidas)
6. Abandono, abuso e maus-tratos a idoso	50 (2,0% das manifestações recebidas)
7. Controle externo da atividade policial	37 (1,5% das manifestações recebidas)
8. Cirurgia	35 (1,4% das manifestações recebidas)
8. Planos de Saúde	
8. Uso e ocupação do solo urbano	
9. Maus-tratos e questões afetas a animais	32 (1,3% das manifestações recebidas)
10. Educação inclusiva	31 (1,2% das manifestações recebidas)

4. As cinco áreas de atuação mais demandadas do MPPE (com manifestações que entraram pela Ouvidoria):

1. Patrimônio público	494 (20,4% das manifestações recebidas)
2. Saúde	255 (10,5% das manifestações recebidas)
3. Violência doméstica e familiar e direitos da mulher	207 (8,5% das manifestações recebidas)
4. Crime	185 (7,6% das manifestações recebidas)
5. Educação	169 (7% das manifestações recebidas)

5. Manifestações encerradas na própria Ouvidoria:

Das 2.414 manifestações recebidas em maio **626 (25,9%) foram encerradas de pronto na Ouvidoria**, seja por não serem da atribuição do MPPE, por estarem em duplicidade ou por não apresentarem dados suficientes para a atuação ministerial.

6. Quanto ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão:

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) - responsável por atender às solicitações de informações e de certidões - recebeu, nesse mês de maio de 2025, **264 demandas da população e emitiu 102 certidões sobre a atuação extrajudicial do MPPE.**

7. Atendimento ao público:

Durante o mês de maio, foram realizados **589 atendimentos à população** pela Ouvidoria, dos quais **187 foram presenciais.**

Os outros atendimentos foram realizados pelo Whatsapp ou por telefone.

8. Comparativo 2021/2022/2023/2024/2025, quanto ao número de manifestações recebidas na Ouvidoria:

Meses	2021	2022	2023	2024	2025
Janeiro	2.529	1.567	1.627	1.736	2.668
fevereiro	2.145	2.192	1.264	1.566	2.505
março	1.928	1.721	1.746	1.831	2.142
abril	1.897	1.464	1.394	2.135	2.777
maio	2.275	1.467	1.795	1.937	2.414
junho	1.890	1.516	1.493	1.850	
julho	1.642	1.378	1.594	1.969	
agosto	1.579	1.846	1.959	1.929	
setembro	1.364	1.836	1.758	1.886	
outubro	1.238	3.109	1.717	2.063	
novembro	1.437	1.105	1.605	1.690	
dezembro	1.468	851	1.427	1.484	



Maria Lizandra Lira de Carvalho

Ouidora do Ministério Público de Pernambuco

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – MAIO/2025
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Abril/2025	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular)	17	147	119	45
7ª PJ Criminal	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA (titular)	6	39	30	15
7ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (substituição automática) ¹	0	109	88	21
3ª PJ Criminal	LIANA MENEZES SANTOS (designação) ²	134	148	85	197
TOTAL		157	443	322	278

Período de distribuição: **1º a 31/05/2025.**

¹Substituição Automática, no período de 15/05/2025 até 03/06/2025, na 7ª PJC, em razão das férias da Promotora de Justiça titular.

²Substituição por Designação, a partir de 01/05/2025, na 3ª PJC, em razão da promoção do Promotor de Justiça Titular.

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais de Paulista, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MAIO/2025
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotorias de Justiça Criminal	Saldo de abril/2025	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHTE 7ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL	1	85	85	1
DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	36	36	0
DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	18	127	133	12
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	144	144	0
IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	43	110	98	55
TOTAL	62	502	496	68

NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – NANPP
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MAIO/2025
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotorias de Justiça Criminal	Saldo de abril/2025	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHTE 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	53	53	0
DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	22	22	0
DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	16	74	83	7
GUSTAVO HENRIQUE DIAS KERSHAW 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	93	93	0
ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA FEITOS AFETOS À CENTRAL DE INQUÉRITOS	9	0	9	0
IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	24	80	79	25
TOTAL	49	322	339	32